



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	3
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	4
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	5
Prefeitura Municipal de Brasnorte	5
Prefeitura Municipal de Cáceres	6
Prefeitura Municipal de Campinápolis	7
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	8
Prefeitura Municipal de Campo Verde	9
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	11
Prefeitura Municipal de Canarana	13
Prefeitura Municipal de Castanheira	15
Prefeitura Municipal de Guiratinga	16
Prefeitura Municipal de Itanhangá	19
Prefeitura Municipal de Jaciara	20
Prefeitura Municipal de Jangada	21
Prefeitura Municipal de Juína	22
Prefeitura Municipal de Marcelândia	27
Prefeitura Municipal de Matupá	28
Prefeitura Municipal de Nobres	28
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	38
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	39
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	39
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	39
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	40
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	41
Prefeitura Municipal de Paranatinga	42
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	43
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	43
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	46
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	47
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	47
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	48
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	52
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	53
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	57
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	60
Prefeitura Municipal de São José do Povo	61
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	63
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	65
Prefeitura Municipal de Sorriso	65
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	68
Prefeitura Municipal de Vila Rica	70

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023 - CODER****AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, por determinação do **Sr. Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem através deste **REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2023**, cujo objeto trata de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, com fulcro no Princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela **revogação do Pregão Presencial SRP Nº 011/2023**, conforme previsão do art. 49 da Lei da Lei 8.666/93, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na **celebração do contrato**. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.” (Grifo nosso).

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSEQUIVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.

Considerando que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as

prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto. Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico.

Desta feita, vislumbra-se que os valores praticados no mercado estão abaixo dos registrados nesta ata, sendo evidente o fato superveniente, restando no caso concreto, que o Poder Público afaste proposta que não sejam vantajosas para Administração Pública.

Ademais a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, possui entendimento pacificado no seguinte sentido:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

À luz do exposto, verifico que os pressupostos que autorizam a revogação estão presentes no caso em comento, sendo possível, legítimo e imprescindível **REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023**.

AFIXE-SE**PUBLIQUE-SE.,**

Rondonópolis – MT, 05 de setembro de 2023.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**Diretor Presidente****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº047/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047 /202**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 140/2023 DE 01/07/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: GASTRO ARAGUAIA LIMITADA

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 140/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, BORGES & CIA LTDA – ME, ATUALMENTE GASTRO ARAGUAIA LIMITADA. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO, A ALTERAÇÃO DO NOME DA EMPRESA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, **CONVOCO** os Senhores Prefeitos dos municípios integrantes deste CIS, para a **Assembleia Ordinária do Conselho Diretor**, afim deliberarem acerca das seguintes pautas:

Ø REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS;

Ø REGULAMENTAÇÃO ACERCA DO CUSTEIO DAS DESPESAS INERENTES A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA UTI PELOS ENTES CONSORCIADOS;

Ø DOAÇÃO DE 05 MESAS, 06 CADEIRAS E 02 MESAS PEQUENAS PARA COMPUTADOR PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA;**Ø PROJETO MT FILA ZERO NA CIRURGIA.**

A reunião será realizada no dia 19/09/2023, às 09h na sede do Consórcio, no seguinte endereço: Rua Alpes, 804, Bairro São João, Barra do Garças/ MT.

Gabinete da Presidência do CISGA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de setembro de 2023.

Virgínia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

PROCESSO Nº. 123/2023.

CONCORRÊNCIA 010/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: *Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Município de Água Boa – MT*, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação informa:

Empresas	Situação
SLN Construtora e Incorporadora Ltda	Inabilitada
Rinnove Construtora Ltda	Inabilitada
Construtora Rezende Gyn Ltda	Inabilitada
L. Danielly Gomes	Inabilitada

Em virtude de todas as empresas estarem INABILITADAS, abre-se o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme art. 48 3º da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 06 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 027/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a **Comunicação Interna Nº 177/2023/SIOP/ARSA**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELACÃO DE CANDIDATOS CONVOCA- DOS:		FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Ge- rais	
INSCRIÇÃO:		NOME DO CANDI- DATO:	COLOCAÇÃO:
0002720		Lucilia Jesus de Oliveira	7º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**LEI Nº 1385/2023**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação convênios”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente, LOA 2022, Lei 1335/2022, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2022, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.005 – SEC. INDUSTRIA E COMERCIO

Fr 17010000000- Outras transferências Estado 300.000,00

2102-3390000000 – Realizar a Feira Agropecuária Total 300.000,00

TOTAL GERAL 300.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termo de convênio assinado entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT) ,08 de setembro 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº008/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ONIBUS E VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, sagrou-se vencedora a empresa **E. T. DA SILVA LISBOA MARQUES**, CNPJ: 17.183.285/0001-46, com os seguintes valores por item: **ITEM 01 – SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO VAN**, com o valor de **R\$ 6,75** (seis reais e setenta e cinco centavos), por km rodado num total de **R\$ 168.750,00** (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) pelo total de 25.000 km estimado e para o **ITEM 02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO ONIBUS** com o valor de **R\$ 9,00** (nove reais), por km rodado num total de **R\$ 225.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) pelo total de 25.000 km estimado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou pelo site oficial deste município. A licitação será homologada em 06 de setembro de 2023.

Alto Taquari – MT, 06 de setembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em segurança privada para eventos, em atendimento as necessidades das secretarias adstritas a prefeitura municipal de Barra do Garças -MT.

REALIZAÇÃO: 25/09/2023.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 06 de setembro de 2023

Marcelo do Santos Lopes Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na Capacitação de Curso de ITBI Aspectos Teóricos e Práticos, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.
--------	---

Favorecido	Empresa: CLAUDIA ROVERI 88979296991 CNPJ: 42.108.689/0001-12
Prazo de Validade	60 (sessenta) dias 06/11/2023
Valor Global	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 151/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 151/2023, Modalidade nº 019/2023 nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 06 de setembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

RESULTADO PP 021/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/09/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2023, que teve como vencedora as empresas: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ Nº 01.877.641/0002-72.

Barra do Garças - MT, 06 de setembro de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - SRP

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 020/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 020/2023 realizada dia 25 de agosto de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme Termo de Convênio nº 2231/2022 firmado entre o Município de Brasnorte-MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SIN-FRA. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTES. Quantidade de Lotes: 24 (vinte e quatro). Teve como vencedoras as empresas: RIO DO SANGUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 10.906.194/0001-42, sagrou se vencedora do Lote 01 com valor total final de R\$ 115.299,63 (cento e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 34.301.285/0001-12, sagrou se vencedora do Lote 02 com valor total final de R\$ 10.399,69 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 24.753.864/0001-42, sagrou se vencedora dos Lotes 08;11;12;14; com valor total final de R\$ 205.670,70 (duzentos e cinco mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos). COMERCIAL MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ 44.869.839/0001-36, sagrou se vencedora do Lote 13 com valor total final de R\$ 95.397,79 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 41.393.376/0001-90, sagrou se vencedora dos Lotes 05;09;15 com valor total final de R\$ 99.346,41 (noventa e

nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). MA-DEIREIRA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 28.520.373/0001-02, sagrou se vencedora do Lote 10 com valor total final de R\$ 659.999,77 (seiscientos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 15.096.019/0001-50, sagrou se vencedora dos Lotes 03; 04; 06; 07; 16; 18; 19; 20; 21;22;23 com valor total final de R\$ 1.507.676,18 (um milhão quinhentos e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos). O lote 17 foi Fracasado e o Lote 24 Deserto.

Brasnorte - MT, 05 de setembro de 2023.

Adjudo a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/09/2023 17:30	https://meet.google.com/zcp-knhr-vym	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09/2023 17:30	https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/09/2023 17:30	https://meet.google.com/son-nxzz-ptc	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Miriele Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/09/2023 17:30	https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite
8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2023 17:30	https://meet.google.com/apz-qkje-puc	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.559/2023	Cáceres Florestal S/A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres, 01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00089/2023
ROBERTO NEY GOMES DA SILVA	111.893.471-72	9047 /00090/2023
SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085.711-91	9047 /00091/2023
SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085.711-91	9047 /00092/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047 /00104/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCO CARLOS FERRES	524.037.859-20	9047 /00005/2022
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047 /00015/2022
FOAD GATTAS FILHO	202.506.491-87	9047 /00056/2023
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047 /00057/2023
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00059/2023
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047 /00058/2023
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047 /00065/2023
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047 /00081/2023
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047 /00083/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00084/2023
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047 /00085/2023
JHM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S A	00.186.026/0001-76	9047 /00086/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DARCI ALVES PEREIRA	301.647.376-34	9047/00192/2023
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00205/2023
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047/00191/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888.891-87	9047/00203/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888.891-87	9047/00204/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00150/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001.214.877-68	9047/00199/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00159/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00160/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada H. C. DOS SANTOS-ME, CNPJ 09.383.984/0001-01.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias, que compreende o período de 02/09/2023 a 02/12/2023.

Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de 02/09/2023 a 02/12/2023.

Dotação: 07.020.10.122.0001.1014.339039.000000 – RED. 0334 FONTE 1.500

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: CGS CONSULTORIA E GESTÃO DE SAUDE LTDA, CNPJ: 40.303.199/0001-41.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2022, prorrogando a vigência do contrato original por mais 12 (Doze) meses que compreende o período de 14/09/2023 a 14/09/2024.

Vigência: 12 (Doze) meses que compreende o período de 14/09/2023 a 14/09/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e GABRIEL BARBIERI – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ: 14.286.925/0001-55.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 09 de Setembro de 2021, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que compreende o período de 11/09/2023 a 11/09/2024.

Vigência: 12 meses, conforme vigência do contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Valdelicio Moreita Tobias – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF: 567.337.201-91.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 16/03/2023, prorrogando a vigência do contrato original por mais 06 (Seis) meses que compreende o período de 17/09/2023 a 17/03/2024.

Vigência: 06 (Seis) meses que compreende o período de 17/09/2023 a 17/03/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da LOCATÁRIA e JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA – por parte da LOCADORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 060/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 11 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 26 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 26 de setembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 26 de setembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais especiais industrializadas, para atender as demandas da Farmácia Básica.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de setembro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de materiais de consumo para montagem de kits maternidade, visando atender as famílias carentes**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/09/2023** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de material de expediente e didático**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/09/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 50.131.545/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir do dia 06/09/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$ 8.649,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL N.º001/2023 DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS E
ESPAÇOS DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE
CAMPO VERDE**

EDITAL N.º001/2023 DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS E ESPAÇOS DO

2º FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE CAMPO VERDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **TORNA PÚBLICO** que realizará nos dias 14, 15 e 16 de Setembro de 2023 o 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde com apoio da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Estado do Mato Grosso, em frente ao Parque das Aaras, no município de Campo Verde.

1. Do Evento

1.1. Através do Evento 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde, buscamos não apenas celebrar, mas também preservar as comidas típicas que constituem a identidade cultural do município de Campo Verde.

O Festival tem como principal meta atrair visitantes turísticos, proporcionando-lhes a oportunidade de saborear as iguarias locais únicas, enquanto contribuímos para o crescimento da economia criativa da comunidade local.

Durante o Festival, os participantes terão a chance de explorar os sabores autênticos da região, descobrindo pratos tradicionais transmitidos de geração em geração. Além disso, a programação incluirá uma variedade de atrações culturais. Essas atrações culturais não apenas enriquecerão a experiência dos visitantes, mas também fortalecerão a visitação turística, tornando o festival uma celebração completa da cultura local.

Esta iniciativa não só fortalecerá o orgulho local e a identidade regional, mas também servirá como um ímã para turistas em busca de autenticidade e diversidade gastronômica. Ao fazer isso, estaremos impulsionando a economia local, criando oportunidades para empreendedores locais e celebrando a essência única de Campo Verde.

2. Da Permissão de uso de Barracas e Espaços

2.1. A Prefeitura Municipal de Campo Verde disponibilizará 12 (doze) barracas para comercialização de alimentos dos 3 (três) cardápios escolhidos pela SMDE, sendo: Churrasco, Petiscos e Hamburgueria e bebidas diversas, 06 (seis) espaços para comercialização de doces e montagens de infláveis e 1 (um) espaço para exposição da Casa do Artesão de Campo Verde;

2.2. A organização interna das barracas de alimentos é de responsabilidade dos participantes concorrentes, será disponibilizado 1 (um) ponto de água com torneira, 1 (um) ponto de luz com lâmpada e 1 (um) ponto de tomada 220V, pontos extras de energia devem ser solicitados pelo participante logo após a sua homologação no presente edital;

2.3. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca e dos espaços, a qualquer título, situação que ocasionará a desclassificação do participante e desconsiderada sua homologação;

2.4. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento será realizada pela SMDE conforme numeração de 1 (um) à 12 (doze) sendo que as barracas: 1 a 4 serão destinadas aos concorrentes do cardápio de churrasco, as barracas de 5 a 8 serão destinadas aos concorrentes do cardápio de petiscos e as barracas de 9 a 12 serão destinadas aos concorrentes do cardápio de hamburgueria, a posição de cada participante concorrente se dará pela ordem de retirada da ficha de inscrição ao presente edital;

2.4.1 Os espaços destinados à doces e infláveis numerados de 1 à 6 serão organizados pela SMDE que destinará a posição de cada participante;

2.5. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias em lona, instalação elétrica e hidráulica.

2.6. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos do seu respectivo cardápio, serão de inteira responsabilidade dos participantes concorrentes;

2.7. A Prefeitura de Campo Verde não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios dos participantes concorrentes;

2.8. Os responsáveis pelas barracas e espaços deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à SMDE responsável pela organização do evento;

2.9. O responsável pela barraca e/ou espaços deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

2.10. Os responsáveis pelas barracas e/ou espaços **não poderão** expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da SMDE, não sendo permitido desconfigurar a padronização instituída nas barracas e identidade visual do Festival;

2.11. As Barracas devem ser higienizadas diariamente, cada participante concorrente deve dispor de latão de lixo ou similar para que os visitantes/clientes do Festival possam jogar seus lixos, da mesma forma cada participante concorrente deverá manter o seu ambiente em frente à sua barraca limpo para que possa haver o rodízio de clientes sem transtornos;

2.12. O Responsável de cada Barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos conforme legislação vigente e normas sanitárias;

2.13. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja em lata e destilados (drinks) em copos plásticos, não é permitido nenhum tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro.

2.14. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

3. Das Questões Sanitárias

3.1. Cada participante concorrente de barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

3.2. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

3.3. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos;

3.4. Os participantes concorrentes das barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

3.4. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em recipientes plásticos, e descartados apropriadamente em locais adequados como lixeiras de lixo úmido, a organização do evento vai providenciar latões de descarte de resíduos;

3.4. Fica determinado aos participantes concorrentes que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;

3.5. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

3.6. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

3.7. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas.

3.8. É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

4. Das Obrigações dos Participantes Concorrentes Homologados

4.1. Os participantes concorrentes deverão atender todas as obrigações;

4.2. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, atendimento à partir das 18:00 com término ATÉ às 02:00 da madrugada;

4.3. Prezar pela segurança do público visitante e cliente do Festival;

4.4. Zelar pela área imediatamente em frente à barraca mantendo o local organizado, livre de resíduos de alimentos e sempre pronto para receber visitantes clientes do Festival;

4.5. Respeitar e manter clima agradável de convivência entre os demais participantes concorrentes e atentar para a qualidade no atendimento de todos os visitantes clientes do Festival;

5. Das Sanções e Penalidades

5.1. Os participantes concorrentes devem se dispor a permitir a fiscalização dos organizadores do Festival, autoridades policiais e de vigilância sanitária sempre que for solicitado, o descumprimento pode acarretar em desqualificação e retirada da barraca;

5.2. Poderão ser aplicadas pela SMDE organizadora do evento, advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de desqualificação e até retirada da barraca;

5.3. Os participantes concorrentes responsáveis pelas barracas se obrigam à indenizar em decorrência de danos à estrutura do evento;

5.4. O descumprimento de qualquer item deste edital, bem como a não observância da qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes clientes do Festival, serão passíveis de desqualificação e fechamento imediato da barraca ou espaço, implicando na proibição da participação do 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde;

6. Dos Participantes

6.1. Poderão participar do 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde: restaurantes, lanchonetes, petiscarias, pizzarias e similares, que atendam ao cardápio proposto para o Festival e manifestem interesse neste edital, por preenchimento da ficha de inscrição, para permissão de uso,

para comercialização de alimentos e bebidas preparados de acordo com o cardápio escolhido para o Festival sendo que um dos pratos apresentados será ofertado para degustação dos juízes chefes gastronômicos que avaliaram o preparo, apresentação, sabor e originalidade para definição de notas para um ganhador por cardápio;

6.2 Ambulantes com certificado de MEI ativo, empresas de todos os portes, com cnae relativo à comercialização de alimentos e bebidas sediadas e domiciliadas em Campo Verde – MT, e que atendam ao check list de documentos disposto no presente edital poderão se inscrever como participantes concorrentes das barracas;

6.2.1 Os ambulantes pessoas Físicas ou MEIs (ativos) poderão solicitar o uso dos Espaços disponíveis no presente edital para ofertar infláveis e doces para os visitantes clientes do festival

6.3 Cada participante concorrente das barracas poderá participar com mais de um prato conforme o seu cardápio mas somente um prato poderá ser destinado à degustação dos juízes chefes em gastronomia para avaliação do Festival, este prato pode ser inovador criado especificamente para o festival ou presente no portfólio do participante concorrente, todavia, uma vez eleito ganhador o prato deverá ser disponibilizado pelo participante concorrente em seu estabelecimento ou via delivery para atendimento da população campoverdense;

6.4. Check List de documentos para participantes concorrentes:

6.4.1 Alvará de funcionamento;

6.4.2 Alvará Sanitário;

6.4.3 Certificado de MEI;

6.4.4 RG/CPF e comprovante de endereço do Responsável pela Barraca;

6.4.5 Comprovante de endereço do CNPJ;

6.4.6 Certidões (Municipal, Estadual, Federal)

6.4.7 Certidão de regularidade do FGTS

6.4.8 Cartão CNPJ

6.4.9 Ficha de Inscrição;

6.5. Check List de documentos para participantes dos espaços:

6.5.1 RG/CPF e comprovante de endereço do Responsável pelo espaço;

6.5.2 Certificado MEI;

6.5.3 Ficha de Inscrição;

7. Das Inscrições

7.1. Os interessados deverão retirar a Ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fica localizada na Rua Maceió 668 Centro, para a retirada do presente edital e cumprimento dos prazos descritos no cronograma abaixo.

8. Do Cronograma

ORDEM	DESCRIÇÃO / ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Edital N.º 001/2023 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde	08/09/2023
02	Período de inscrições e entrega de documentos	11 a 12/09/2023
03	Análise de documentos dos inscritos	12/09/2023
04	Publicação do Resultado e homologação dos inscritos	13/09/2023
05	Início do 2º Festival Gastronômico Cultura de Campo Verde	14/09/2023

9. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O festival terá 3 ganhadores, um por dia de evento, sendo: no dia 14/09/2023 o ganhador do cardápio de **Churrasco**, no dia 15/09/2023 o ganhador do cardápio de **Petiscos** e no dia 16/09/2023 o ganhador do cardápio de **Hamburgueria**;

9.2 Os ganhadores terão o seu prato vencedor amplamente divulgado pelas plataformas e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, desta forma, desde já cada participante concorrente autoriza o uso de sua imagem, voz, logomarca e prato como elemento de comunicação e divulgação sem ônus à municipalidade.

10. Disposições Finais

10.1 A Prefeitura de Campo Verde mantém a Ouvidoria Municipal como órgão para registro de opiniões, sugestões e reclamações relativas ao evento proposto neste edital;

10.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é responsável pela organização e realização do evento proposto neste edital através da Coordenação de Turismo e Eventos em parceria com a Secretaria Estadual de Cultura Lazer e Esporte;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

10.4 Todas as decisões da SMDE relativas ao 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde são soberanas e irrecorríveis.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 08 dias do mês de setembro de 2023.

Registra-se e publique.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALINE MIGUEL

Coordenadora de Turismo e Eventos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICI-

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Setembro de 2023.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646727	LUCIANA BISCO FERREIRA	01/05/1975	60,0	1

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649795	KARINE PEREIRA ROSA	08/09/1998	52,5	4

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647885	RONEILCE BARBOSA FERREIRA	03/03/1982	81,25	4
646989	JAQUELINE JOHN FRIZZO	16/08/1974	80,75	5
648354	ROSELI LOPES DE BRITO	05/08/1982	80,00	6

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 70, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata aprovada/classificada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Joana Maria de Jesus	156º	Classificado
Dabila Fernanda Alves Costa	157º	Classificado

Art. 2º. Para ser contratada a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e LUIZA MARIZA LUZ NEVES DE OLIVEIRA/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:

Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Preço definido R\$
Serviço de Plantão Médico Presencial	04-08-2304	00039203	Plantão Presencial	R\$ 1.500,00
Serviço de Plantão Médico de sob aviso	02-04-5036	00053663	Plantão sob aviso	R\$ 500,00
Serviço Médico Clínico Geral	04-08-4444	216075-7	Horas	R\$ 116,24

VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra nº 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 50.561.139/0001-82, CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 185, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JEORGE LUIS GONSALVES**, inscrito noCPF sob nº 068.***.***-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-01, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº646/2023.

Portaria Nº646/2023.

De 05 de setembro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Taiani Ferreira Ribeiro**, do cargo de **Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº643/2023

Portaria Nº643/2023

De 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Josilene Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, matrícula nº4418 lotada na Secretaria de Agricultura, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de setembro de 2023 a novembro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº641/2023

Portaria nº641/2023

De 04 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidora Pública **Katlyn Katheryne Lindemann Nunes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Katlyn Katheryne Lindemann Nunes**, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 18 de setembro de 2023 a 07 de outubro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº645/2023

Portaria nº645/2023

De 05 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Valdeson Damasceno de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Valdeson Damasceno de Oliveira**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/01/2021 a 14/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº644/2023

Portaria Nº644/2023

De 04 de setembro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cristiania Martins da Conceição** para exercer o cargo de Administrador Hospitalar, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº634/2023

Portaria nº634/2023

De 31 de agosto de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Raimundo João Soares Barros** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias do servidor, **Raimundo João Soares Barros**, ocupante do cargo de Gestor de Convênios, agendada por meio da portaria nº626/2023 de 24 de agosto de 2023, 20 dias para 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº640/2023

Portaria nº640/2023

De 04 de setembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Marciane Corbari** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora, **Marciane Corbari**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, agendada por meio da portaria nº315/2023 de 10 de maio de 2023, 10 dias para 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº642/2023

Portaria nº642/2023

De 04 de setembro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Guilherme Júnior Pozzobone** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias do servidor, **Guilherme Júnior Pozzobon**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, agendada por meio da portaria nº220/2023 de 20 de março de 2023, 20 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 31 de agosto de 2023 a 09 de setembro de 2023; e,

• O último período, 10 dias, 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº632/2023.

Portaria Nº632/2023.

De 31 de agosto de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ludimilla Bueno Silva**, do cargo de **Administrador Hospitalar**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº647/2023

Portaria Nº647/2023

De 05 de setembro de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Victor Wisch Soares** para exercer o cargo de Assessor de Imprensa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº633/2023

Portaria Nº633/2023

De 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Zeilla Freitas da Silva**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº4701 lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de setembro de 2023 a novembro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 44/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia 22/09/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 06 de setembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº106/2023

PORTARIA N.º 014/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. SONIA MARIA DA SILVA.**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 combinado com o Art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 482 de 28/06/2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar nº 734/2013 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Castanheira; e Lei Complementar nº 957/2023 que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. SONIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº M4890793 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 670.181.496-49, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", matriculada sob o nº 06.16.029/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **CASTPREV nº. 2023.04.00013P**, a partir da data de 01/09/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 06 de setembro de 2023.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP026-2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023****PROCESSO Nº 245/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
098/2023	CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 33.687.278/0001-38.	20/06/2023 a 20/06/2024
ITENS	01; 02; 03.	
VALOR TOTAL	R\$: 13.515,00 (Treze mil e quinhentos e quinze reais).	

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 011-2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023****PROCESSO Nº 152/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
020/2022	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS- CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08.	13/04/2023 a 13/04/2024
LOTES	03; 04; 05.	
VALOR TOTAL	R\$: 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
021/2022	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA- CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00.	13/04/2023 a 13/04/2024
LOTES	01; 02; 06.	
VALOR TOTAL	R\$: 693.000,00 (Seiscentos e noventa e três mil reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
022/2022	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI- CNPJ sob o nº 30.369.251/0001-09.	13/04/2023 a 13/04/2024
LOTES	07.	
VALOR TOTAL	R\$: 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).	

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-006-2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023****PROCESSO Nº 341/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
--------	--------------	----------

125/2023	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26.	24/07/2023 a 24/07/2024
ITEM	03; 04; 10; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 29; 30; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42; 43; 45; 46; 51; 52; 53; 54; 56; 58.	
VALOR TOTAL	R\$: 281.537,52 (Duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
126/2023	COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP - CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33.	24/07/2023 a 24/07/2024
ITEM	06; 07; 08; 09; 15; 16; 17; 18; 32; 41.	
VALOR TOTAL	R\$: 32.690,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
127/2023	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23.	24/07/2023 a 24/07/2024
ITEM	01; 02; 05; 14; 25; 27; 31; 44; 47; 48; 49; 50; 55; 57.	
VALOR TOTAL	R\$: 222.355,90 (Duzentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).	

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-05-2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023****PROCESSO Nº 318/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO HOSPITALAR E RAIOS-X, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
104/2023	ATERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	16; 17; 19; 23; 24; 26; 27; 28; 33; 34; 36; 63; 71; 72; 85; 115; 122.	
VALOR TOTAL	R\$: 50.548,50 (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
105/2023	ATIVA MEDICO CIRURGIA LTDA - CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	03; 42; 100.	
VALOR TOTAL	R\$: 39.560,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
106/2023	AUTOMX SOLUCOES EIRELI – ME - CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	124.	
VALOR TOTAL	R\$: 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
107/2023	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	29; 35; 41; 56; 60; 61; 81; 87; 94; 111; 112; 113; 114; 125; 126.	
VALOR TOTAL	R\$: 45.671,80 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
108/2023	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER - CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	57.	
VALOR TOTAL	R\$: 1.604,00 (Um mil e seiscentos e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
109/2023	FEMAP COME DE PROD HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	11; 12; 32; 40; 59; 93; 101; 103; 116.	
VALOR TOTAL	R\$: 19.976,20 (Seis mil e quinhentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
110/2023	FERRARI COSTA LOGISTICA LTDA - CNPJ sob o nº 49.344.360/0001-08.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	07; 08.	
VALOR TOTAL	R\$: 12.565,00 (Doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
111/2023	FLYMED COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	04; 06; 74; 78; 79; 80; 86; 102; 104.	
VALOR TOTAL	R\$: 76.489,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
112/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	05; 75; 105; 106.	
VALOR TOTAL	R\$: 5.290,00 (Cinco mil e duzentos e noventa reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
113/2023	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN - CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	118; 119; 120.	
VALOR TOTAL	R\$: 52.120,00 (Cinquenta e dois mil e cento e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
114/2023	MED VITA COME DE PROD HOSP. LTDA ME - CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	01; 02; 09; 21; 25; 65; 66; 76; 77; 107; 109; 117; 127.	
VALOR TOTAL	R\$: 39.857,52 (Trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
115/2023	NORTELAB PRODUTOS L EIRELI - ME - CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	37; 38; 39; 70.	
VALOR TOTAL	R\$: 3.760,00 (Três mil e setecentos e sessenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
116/2023	OESTE MEDC DISTR PROD HOSPIT EIRELI - ME - CNPJ sob o nº 25.252.533/0001-92.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	49; 50; 51; 52; 53.	
VALOR TOTAL	R\$: 17.916,00 (Dezesseis mil e novecentos e dezesseis reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
117/2023	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	30; 31; 73.	
VALOR TOTAL	R\$: 4.126,50 (Quatro mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
118/2023	RF LEITE DIS DE MED E PR PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	10; 13; 14; 15; 62.	
VALOR TOTAL	R\$: 21.066,00 (Vinte e um mil e sessenta e seis reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
119/2023	SHOPINGA COMER DE MATERIAIS E EQUIP LTDA - CNPJ sob o nº 49.728.772/0001-33.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	95; 96; 97; 98.	
VALOR TOTAL	R\$: 26.730,00 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
120/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI - CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	18; 43; 44; 45; 54; 55; 58; 82; 83.	
VALOR TOTAL	R\$: 18.209,40 (Dezoito mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
121/2023	SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 23.524.957/0001-32.	10/07/2023 a 10/07/2024
ITEM	92.	
VALOR TOTAL	R\$: 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP036-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

PROCESSO Nº 306/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
101/2023	ATAME- ASS. CONS. E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ sob o nº 00.839.039/0001-05.	28/06/2023 a 28/06/2024
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP034-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

PROCESSO Nº 283/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM MÍDIA IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA NA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DISPONÍVEIS PARA O MUNICÍPIO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
100/2023	GRAFICA FOLHA DE GUIRATINGA LTDA - CNPJ sob o nº 03.544.178/0001-91.	29/06/2023 a 29/06/2024
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$: 101.770,92 (Cento e um mil e setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-040-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

PROCESSO Nº 334/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAREM NO EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DEVENDO DISPONIBILIZAR 30 (TRINTA) SEGURANÇAS TREINADOS COM CURSOS RECONHECIDOS PELA POLÍCIA FEDERAL, COM USO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DETECTORES DE METAIS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
103/2023	MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME - CNPJ sob o nº 35.203.930/0001-27.	06/07/2023 a 06/07/2024
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$: 29.866,50 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-041-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PROCESSO Nº 345/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO DOCES E ASSEMBLHADOS, PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENENTE DANIEL ALUISIO NA-**

ZÁRIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMÃOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
122/2023	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26.	18/07/2023 a 18/07/2024
ITEM	01; 04; 05.	
VALOR TOTAL	R\$: 17.585,97 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
123/2023	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23.	18/07/2023 a 18/07/2024
ITEM	02; 03; 06; 07; 08.	
VALOR TOTAL	R\$: 10.432,12 (Dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos).	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 050-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO DE ALCANTILADO, DABDO MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTE DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL E PESQUISAR VAZAMENTO EM REDES E RAMAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RESIDE NESTE DISTRITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – LOURIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO inscrito no CPF sob o nº 947.998.651-53, com o valor total de **R\$ 15.840,00** (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO DE ALCANTILADO, DABDO MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTE DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL E PESQUISAR VAZAMENTO EM REDES E RAMAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RESIDE NESTE DISTRITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – LOURIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO inscrito no CPF sob o nº 947.998.651-53, com o valor total de **R\$ 15.840,00** (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-043-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO Nº 362/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
122/2023	RF LEITE DIS DE MED E PR PARA SAUDE LTDA- CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06.	01/08/2023 a 01/08/2024
ITEM	03.	
VALOR TOTAL	R\$: 16.740,00 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
123/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI - CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23.	01/08/2023 a 01/08/2024
ITEM	01; 02; 04; 04; 05; 06; 07; 08.	
VALOR TOTAL	R\$: 93.115,00 (Noventa e três mil e cento e quinze reais).	

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 009-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.528.355/0001-72, com o valor total de **R\$ 267.425,33** (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 267.425,33 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **40.528.355/0001-72**, com o valor total de **R\$ 267.425,33** (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 267.425,33 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS FORTALEZA, SÃO JORGE D'OESTE, JANDIRA COMARETTO SELZLEIN, LEONINA PROENÇO RIBEIRO, FLORIANÓPOLIS, ARACAJU E CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP	15.947.641/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga – MT, 06 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 191/2023

PORTARIA DLC Nº 191/2023

DATA: 06 de setembro de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrita no CPF nº ***.199.383-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2023, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Maria Gabrielly Dias Lima – CPF: ***.236.381-**

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 061/2023.

Itanhangá-MT, 06 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2023**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 – SEM OPERADOR, CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO**”, onde foi vencedora a empresa **JN PRADO LTDA** ao valor global de **R\$ 336.000,00** (Trezentos e trinta e seis mil reais).

Jaciara-MT, 06 de setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) servidor (a) **PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA**, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente aos quinquênios de 2011 a 2016, a partir de 01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N.º 002/2023 AO CONTRATO N.º 060/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES**; **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 20/12/2023 e Execução da Obra até 03/12/2023; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 060/2022; **ASSINATURA:** 07/06/2023.

Stallone Vieira De Moura

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTERNO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR**”, nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE SETEMBRO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF**), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até as 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 06 de Setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 176, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 176, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) servidor (a) **BENEDITA NEIRE ALMEIDA DE MAGALHÃES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente aos quinquênios de 2016 a 2021, a partir de 01 de Setembro de 2023 a 29 de Novembro de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, autorizando assim a contratação da empresa **ANA CARMEN RIBEIRO SCHERNER**, inscrita no CNPJ Nº 37.619.813/0001-74, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO “PIANO GENTE”, PARA ANIMAÇÃO DO 16º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a serem pagos na data da apresentação do show, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 08 de Setembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 08/09/2023 à 08/09/2024

VALOR: R\$ 3.215.548,51 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 17.982.134/0001-58

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 08/09/2023 à 08/09/2024

VALOR: R\$ 822.083,77 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 17.982.134/0001-58

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 090/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, para ser Fiscal de Obras.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de obras, conforme segue:

CONTRATO 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 1722-2021.
PRAZO: 06/09/2023 à 06/09/2024
VALOR: R\$ 2.604.406,13 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E QUATRO REAIS QUATROCENTOS E SEIS MIL E TREZE CENTAVOS).
CONTRATADO: D3 COMERCIO & SERVICO
CNPJ Nº 26.722.006/0001-66

CONTRATO 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
PRAZO: 08/09/2023 à 08/09/2024
VALOR: R\$ 822.083,77 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 17.982.134/0001-58

CONTRATO 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
PRAZO: 08/09/2023 à 08/09/2024
VALOR: R\$ 3.215.548,51 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 17.982.134/0001-58

CONTRATO 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA EM MRAF NAS COMUNIDADES NOVA JANGADA E NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
PRAZO: 08/09/2023 à 08/09/2024
VALOR: R\$ 1.905.500,42 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
CONTRATADO: F. B. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ Nº 42.167.473/0001-28

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 08 de Setembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO "PIANO GENTE", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 08/09/2023 à 29/12/2023

VALOR: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CONTRATADO: ANA CARMEN RIBEIRO SCHERNER

CNPJ Nº 37.619.813/0001-74

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **BETA FORCE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.121.530/0001-63, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR NO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 006/2023**, conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 08 de Setembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR NO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 08/09/2023 à 29/12/2023

VALOR: 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATADO: BETA FORCE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ Nº 44.121.530/0001-63

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022**

MUNICIPIO DE JUÍNA-MT

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022: aditivo de prazo por 12 meses e valor, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: item 3.1 e item 14.1.2 do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 na Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.

Administrador de Licitações

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
EDITAL DE LANÇAMENTO - CM - REPLUBLICAÇÃO - 20 DESCONTO E SEM JUROS -VENCIMENTO 10-10-2023**

EDITAL DE LANÇAMENTO N. 02/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.103/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 543/2023

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023/CM

VENCIMENTO: 10.10.2023.

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1.095/2019, Lei Complementar nº 1.846/2018, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas identificadas no Processo Administrativo nº 002/2023/CM, identificadas no item 2, em cumprimento ao artigo 252 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas, conforme laudo de conclusão da obra pública emitido pelo Engenheiro Público da Municipalidade, em anexo.

A obra pública foi executada na Av. Dr. Ulisses Guimarães, Avenida Olavo Inácio Henz e na Rua Fartura, Setor "L", Eixo Comercial II, no Município de Juína-MT.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial Descritivo do Projeto integram o presente Edital de Lançamento na forma dos anexos do projeto executado pelo Poder Público Municipal, compreendendo todas as atividades executada até conclusão da Obra Pública.

4. ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras executadas é de R\$ 609.144,14 (seiscentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e catorze centavos), conforme descrito no Anexo.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R\$ 609.144,14 (seiscentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e catorze centavos), que equivale a 100% do custo total da obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, possuidores e do domínio útil de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo do Edital de Prévio de Contribuição de Melhoria.

7. DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS E VALORIZAÇÃO DE CADA IMÓVEL:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação final foi realizado considerando os seguintes fatores:

I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município;
 II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área);
 III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis;
 IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público;
 O valor médio do metro quadrado – VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: $VA = VM \times (\text{área do terreno}) \times Fv \times Fm \times Fg \times Fc$.
 A valorização do imóvel individualizado – VI será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação – VP e o valor anterior à pavimentação – VA, utilizada para tanto a seguinte fórmula: $VI = VP - VA$.
 O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização, tais como:
 I – a valorização do imóvel individualizado – VI será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência – VI total, resultando no percentual individual de valorização – PVI, utilizada para tanto a seguinte fórmula: $PVI = VI \div VI \text{ total}$.
 II – o valor de rateio – VR será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município, utilizada para tanto a seguinte fórmula: $VR = \text{custo total da obra} \times PVI - \text{fator de absorção}$.

A avaliação posterior foi realizada por comissão específica com os membros indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo que o referido laudo de avaliação goza de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria teve como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que foi rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

8. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA LANÇADA:

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado sem os impactos da obra pública (Edital Prévio de Contribuição de Melhoria) e o segundo após a conclusão das obras, conforme Edital de Lançamento de Contribuição de Melhoria.

O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, conseqüentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 252, § 6º do Código Tributário Municipal.

Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual).

9. PRAZO PARA PAGAMENTO, PRESTAÇÕES E VENCIMENTOS:

Nos termos do Decreto Municipal nº 530/2023, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria até o dia 10 de outubro de 2023, em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor total, conforme previsão do art. 253 do Código Tributário Municipal, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.103, de 22 de agosto de 2023.

Com fundamento no Decreto Municipal nº 543, de 24 de agosto de 2023, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivas, nas seguintes condições:

- I – Em 06 (seis) parcelas;
 II – Em 12 (doze) parcelas;
 III – Em 18 (dezoito) parcelas; e,
 IV – Em 24 (vinte e quatro) parcelas;

O prazo de vencimento da primeira parcela não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

A falta de pagamento da contribuição de melhoria nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

- I - à correção do débito calculada mediante a aplicação do INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente;
 II - penalidade e multas de:

a) 1% (um ponto percentual) sobre o valor do débito corrigido monetariamente até o 30.º (trigésimo) dia após o vencimento; b) 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia até o 90.º (nonagésimo) dia do vencimento; c) 3% (três pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 91.º (nonagésimo primeiro) dia do vencimento;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito originário atualizado monetariamente.

O débito não pago em tempo hábil será inscrito na dívida ativa do Município.

10. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO:

É o presente para Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria, podendo ser realizada por solicitação do proprietário/posseiro do imóvel beneficiado pela Obra Pública, sendo retirada a guia para pagamento na Sede na Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, Juína-MT. A forma do pagamento será realizada por meio de Boleto Bancário a ser emitido e entregue ao Contribuinte.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para protocolar a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, dentre eles: I - erro na localização do imóvel; II - cálculo dos índices atribuídos; III - valor da contribuição; IV - número de prestações; e, V - qualquer outro elemento constante do Edital.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

12. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - Laudo de Conclusão da Obra;

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO II – Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo Total da Obra e Valorização dos Imóveis;

ANEXO III – Laudo de Avaliação Final dos Imóveis situados na Zona Beneficiada;

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos e anexos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Juína-MT, 08 de setembro de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

ANEXO II - Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo da Obra e Valorização dos Imóveis

PLANILHA DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SETOR L, EIXO COMERCIAL III - AV. DR. ULISSES GUIMARÃES, AV. OLAVO INÁCIO HENZ E RUA FARTURA EM JUÍNA-MT									
OBRA DO SETOR L		VALO GLOBAL DA OBRA			R\$ 609.144,14	PARCELA A SER LANÇAN-DA		100%	
		VALOR M² DO IMÓVEL (ANTES E DEPOIS) ->			R\$100,00	R\$ 130,00		R\$ 609.144,14	
Nº	LOGRADOURO	CONTRIBUINTES	LOTE	M²/IMÓ-VEL	EDITAL PREVIO	EDITAL FINAL	VALORIZAÇÃO	PESO	IMPOSTO
1	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	SELMA BARCELLOS DE SOUZA	1	445,5	R\$ 44.550,00	R\$ 57.915,00	R\$ 13.365,00	0,78%	R\$ 4.771,82
2	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	ANTONIO CARLOS DE S. JESUS	2	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
3	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MARINEUZA GOMES LIMA	3	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
4	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MARCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
5	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	REGINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
6	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	NILSON JOSE FRANCO	6	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
7	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	ROSENI DA COSTA VENANCIO SILVA	7	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
8	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	JAIR MARQUES DOS REIS	8	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
9	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	ESTADO DE MATO GROSSO	9	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
10	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	ESTADO DE MATO GROSSO	10	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
11	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	KATIELLY DUTRA	11	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
12	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	JUCIMAR ARGENTON	12	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
13	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MUNICIPIO DE JUÍNA	13	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
14	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES		14	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
15	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MUNICIPIO DE JUÍNA	15	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
16	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MUNICIPIO DE JUÍNA	16	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
17	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MUNICIPIO DE JUÍNA	17	258,75	R\$ 25.875,00	R\$ 33.637,50	R\$ 7.762,50	0,45%	R\$ 2.771,51
18	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MUNICIPIO DE JUÍNA	18	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
19	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MUNICIPIO DE JUÍNA	19	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
20	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MUNICIPIO DE JUÍNA	20	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
21	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MUNICIPIO DE JUÍNA	21	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
22	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	MUNICIPIO DE JUÍNA	22	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
23	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	ESTADO DE MATO GROSSO	23	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
24	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	ESTADO DE MATO GROSSO	24	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
25	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES	ESTADO DE MATO GROSSO	25	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
26	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	26	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
27	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	27	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
28	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ANTONIEL PEREIRA DA SILVA	28	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
29	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	29	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
30	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	30	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
31	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	31	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
32	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	32	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
33	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	33	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
34	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	34	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
35	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	35	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
36	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	36	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
37	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	37	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
38	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	38	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
39	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	39	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
40	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	40	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02

41	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	JOAO JOSE DE CARVALHO PERES	41	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
42	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MALVINA PANUNCIO GOMES DE SOUZA	42	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
43	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ADRIANA PEGORARIO	43	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
44	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ELIZA DA COSTA	44	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
45	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	DILCEU ANTONIO MARKOSKI	45	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
46	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	PEDRO BELLA ROSA	46	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
47	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	REGINALDO PONTES LICURGO	47	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
48	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	REGINALDO PONTES LICURGO	48	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
49	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ODINEY BARBOSA DE ANDRADE	49	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
50	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	AURINO SOUZA DA SILVA	50	445,5	R\$ 44.550,00	R\$ 57.915,00	R\$ 13.365,00	0,78%	R\$ 4.771,82
51	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	1	296,8	R\$ 29.680,00	R\$ 38.584,00	R\$ 8.904,00	0,52%	R\$ 3.179,07
52	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ROSANIA BARBOSA DA COSTA DE SOUZA	5	348	R\$ 34.800,00	R\$ 45.240,00	R\$ 10.440,00	0,61%	R\$ 3.727,48
53	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	3	336	R\$ 33.600,00	R\$ 43.680,00	R\$ 10.080,00	0,59%	R\$ 3.598,95
54	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MARIA DE SOUZA FREIRE	1	357,07	R\$ 35.707,00	R\$ 46.419,10	R\$ 10.712,10	0,63%	R\$ 3.824,63
55	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	2	368,75	R\$ 36.875,00	R\$ 47.937,50	R\$ 11.062,50	0,65%	R\$ 3.949,74
56	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	3	394,39	R\$ 39.439,00	R\$ 51.270,70	R\$ 11.831,70	0,69%	R\$ 4.224,37
57	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MARIA BARBOSA DA SILVA	4	381,82	R\$ 38.182,00	R\$ 49.636,60	R\$ 11.454,60	0,67%	R\$ 4.089,73
58	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MARIA PEREIRA DA SILVA	5	501,09	R\$ 50.109,00	R\$ 65.141,70	R\$ 15.032,70	0,88%	R\$ 5.367,25
59	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	GLEICIANE JAQUELINE CARNEIRO	1	255,85	R\$ 25.585,00	R\$ 33.260,50	R\$ 7.675,50	0,45%	R\$ 2.740,45
60	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	2	348,01	R\$ 34.801,00	R\$ 45.241,30	R\$ 10.440,30	0,61%	R\$ 3.727,59
61	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	SELMA RAIMUNDA GONÇALVES	3	466,97	R\$ 46.697,00	R\$ 60.706,10	R\$ 14.009,10	0,82%	R\$ 5.001,78
62	AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	0	5850	R\$ 585.000,00	R\$ 760.500,00	R\$ 175.500,00	10,29%	R\$ 62.660,21
63	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	MUNICIPIO DE JUÍNA	0	7560	R\$ 756.000,00	R\$ 982.800,00	R\$ 226.800,00	13,29%	R\$ 80.976,28
64	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	WALTER WILLY KISCHKE	ADAR01	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
65	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	WALTER WILLY KISCHKE	ADBR01	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
66	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	OZEIA DA LUZ	ADCR01	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
67	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	NELCI BORTOLINI	ADDR01	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
68	RUA X	GABRIEL DE CARVALHO PERES	AD01	450	R\$ 45.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 13.500,00	0,79%	R\$ 4.820,02
69	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	ADRIANA BALDUINO DE MORAES	22	473,61	R\$ 47.361,00	R\$ 61.569,30	R\$ 14.208,30	0,83%	R\$ 5.072,91
70	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	ELSON JOSE DOS SANTOS	23	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
71	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	MARIA IVONE NUNES	24	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
72	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	MARIA NEUZA DE SANTANA	25	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
73	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	RIVAIR MORAES DOS SANTOS	26	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
74	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	SIMEI DOS REIS SILVA	27	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
75	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	JOÃO GUEOMAR WEIPPERT	28	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
76	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	GERALDO TEIXEIRA DA SILVA	29	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
77	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	ELIANE BALDUINO DE MORAES LARANJEIRA	30	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
78	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	MARIA EMILIA FERREIRA	31	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
79	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	EMANOEL MESSIAS DA SILVA	32	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
80	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	EMERSON FERNANDES BEZERRA	33	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
81	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	ADEBALDINA LOPES MELO	34	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
82	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	VERA LUCIA MARINHO DE SOUZA	35	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
83	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	ELENICE MARQUES DA SILVA	36	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01

84	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	VALGUINEIA DE OLIVEIRA SILVERIO	37	360	R\$ 36.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 10.800,00	0,63%	R\$ 3.856,01
85	AVENIDA DR. ULISSES GUIMARAES	MUNICIPIO DE JUÍNA	AV	3600	R\$ 360.000,00	R\$ 468.000,00	R\$ 108.000,00	6,33%	R\$ 38.560,13
86	AVENIDA OLAVO INACIO HENZ	MUNICIPIO DE JUÍNA	AV	3600	R\$ 360.000,00	R\$ 468.000,00	R\$ 108.000,00	6,33%	R\$ 38.560,13
87	RUA CUNHA	SELMA BARCELLOS DE SOUZA	1	445,5	R\$ 44.550,00	R\$ 57.915,00	R\$ 13.365,00	0,78%	R\$ 4.771,82
88	RUA CUNHA	AURINO SOUZA DA SILVA	50	445,5	R\$ 44.550,00	R\$ 57.915,00	R\$ 13.365,00	0,78%	R\$ 4.771,82
89	RUA CUNHA	CACILDA FRANÇA MACIEL DE CAMPOS	26	445,5	R\$ 44.550,00	R\$ 57.915,00	R\$ 13.365,00	0,78%	R\$ 4.771,82
90	RUA CUNHA	SELMA BARCELLOS DE SOUZA	27	445,5	R\$ 44.550,00	R\$ 57.915,00	R\$ 13.365,00	0,78%	R\$ 4.771,82
TOTAL						R\$ 1.706.103,30		100%	R\$609.144,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL Nº 001/2023/CMPC

Edital Complementar nº 001/2023

Chamamento Público Audiovisual nº 001/2023/CMPC

RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO CULTURAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "AUDIOVISUAL" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução nº 001/2023 - CMPC e pelo Decreto Municipal nº 078/2023, no uso de suas atribuições legais e conforme itens 6 e 12 do Edital de Chamamento Público Audiovisual nº 001/2023, torna público o resultado preliminar do mérito cultural - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "AUDIOVISUAL" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

RESULTADO PREMILIMINAR - MÉRITO CULTURAL

Ordem de Classificação / Nome do Agente Cultural/ Nome do Projeto / Nota / Situação

1º Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – Escola Estadual Pedro Bianchini /Cordel da Plena / 49 / Classificado

2º Dhenyfer Amorim Araujo / Mais Turismo Mais Cultura / 47 /Classificado

3º Antonio Luiz Farias / Resgate e Preservação da Memória do Município / 44 / Classificado

4º Carla Tais Pereira de Souza Ferreira / Documentário Preservando a História Gaúcha / 43 / Classificado

5º Anderson Ricardo Karczmarski / Cultura Viva. Artesanato Indígena e suas Histórias / 40 / Classificado

6º Cássio Fernando Simioni / Vídeo Clipe Lei da Vida / 39 / Classificado

2.0 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com recebimento na sala dos conselhos localizado na SEDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

3.0 Os recursos de que tratam o item 12.18 do Edital de Chamamento Público Audiovisual nº 001/2023, deverão ser apresentados no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. (data Final para apresentação – 15/09/2023 até as 17 horas).

3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.0 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>;

Marcelândia - MT, 08 de setembro de 2023.

Daiane Quirino dos Santos Felder Cristiane Bulgarelli Padovani

Coordenadora da Comissão Membro da Comissão

Sandra Borsari Pamela Fernandes Harres Lopes

Membro da Comissão Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 002/2023/CMPC

Edital Complementar nº 001/2023

Chamamento Público Demais Áreas Culturais nº 002/2023/CMPC

RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO CULTURAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução nº 001/2023 - CMPC e pelo Decreto Municipal nº 078/2023, no uso de suas atribuições legais e conforme itens 6 e 12 do Edital de Chamamento Público Demais Áreas Culturais nº 002/2023, torna público o resultado preliminar do mérito cultural - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

RESULTADO PREMILIMINAR - MÉRITO CULTURAL

Ordem de Classificação/ Nome do Agente Cultural / Nome do Projeto / Nota / Situação

1º Rosana Zanete Steinke / Promovendo Discussões e Aprendizados sobre Igualdade Racial / 45 / Classificado

2º Heloisa Maria Bordin Trelles / Bonecas Alayomi / 43 / Classificado

3º Carla Tais Pereira de Souza Ferreira / Meu Galpão Cultural / 42 / Classificado

4º Tatiany Rodrigues Pereira / Curso de Biscuit / 41 / Classificado

5º Selma Aparecida Sartori / Arte em Costura / 41 / Classificado

2.0 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com recebimento na sala dos conselhos localizado na SEDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

3.0 Os recursos de que tratam o item 12.18 do Edital de Chamamento Público Audiovisual nº 001/2023, deverão ser apresentados no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. (data Final para apresentação – 15/09/2023 até as 17 horas).

3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.0 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>;

Marcelândia - MT, 08 de setembro de 2023.

Daiane Quirino dos Santos Felder Cristiane Bulgarelli Padovani

Coordenadora da Comissão Membro da Comissão

Sandra Borsari Pamela Fernandes Harres Lopes

Membro da Comissão Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DA 02ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO PARA o dia 25 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 25/09/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado 2

nº. 0102/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de setembro de 2023.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 22 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 22/09/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0101/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de setembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	33/2023

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES.

Nº ATA DE RP	Licitante	CNPJ	Total do vencedor
189	R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	29.765.537/0001-24	R\$ 14.773,00
190	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	36.838.236/0001-49	R\$ 87.559,15
191	GRAFFITE COM. E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	22.063.815/0001-52	R\$ 92.200,00
192	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R\$ 43.200,00
193	MARIA CRISTINA MATTEI	03.727.710/0001-06	R\$ 3.426,00
194	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R\$ 11.312,00
195	ASYS TECNOLOGIA LTDA	49.354.820/0001-70	R\$ 20.200,00
		Total:	R\$ 272.670,15

VENCEDORES:

ASSINATURAS: 30 de Agosto de 2023.

Validade das atas: de 30/08/2023 até 30/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2023	
Modalidade:	Pregão Presencial
Número/Ano:	17/2023

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VENCEDOR:

Nº ATA RP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
188	HOSANA HILLARY GALVAO DE FREITAS 06028727156	45.844.935/0001-92	R\$ 379.300,00
		Total:	R\$ 379.300,00

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2023.

Validade da ata: de 30/08/2023 até 30/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2013	Restos a pagar Processados de 2013	1.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,86
2014	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2014	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2014	Restos a pagar Processados de 2014	30.869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	30.869,04
2017	Restos a pagar Processados de 2017	550,56	0,00	0,00	0,00	0,00	550,56
2017	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2017	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3,01
2018	Restos a pagar Processados de 2018	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	51.616,74	0,00	0,00	0,00	51.616,74	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	5.676,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.676,14
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	331.025,74	0,00	0,00	0,00	330.756,94	268,80
2020	Restos a pagar Processados de 2020	7,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7,88
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	5.682.582,69	0,00	3.720.760,13	0,00	1.125.040,95	836.781,61
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	3.681.848,40	0,00	3.681.848,40	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	1.410.326,64	38.911,73	0,00	1.385.911,65	0,00	63.326,72
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	6.169.010,51	0,00	0,00	0,00	6.169.010,51
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	2.548.109,72	0,00	0,00	0,00	2.548.109,72
	Total	7.521.723,52	12.437.880,38	3.720.760,13	5.067.760,05	1.507.414,63	9.663.669,09

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
213	2022 - 207001 - I.N.S.S. VEREADORES	0,00	61.077,90	61.077,90	0,00
214	2022 - 207002 - I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	0,00	33.126,49	33.126,49	0,00
215	2022 - 207003 - I.N.S.S. CONTRATADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
216	2022 - 207004 - I.R.R.F. VEREADORES	0,00	30.621,12	30.621,12	0,00
217	2022 - 207005 - I.R.R.F. FUNC. COMISSIONADOS	0,00	20.264,28	20.264,28	0,00
218	2022 - 207006 - I.R.R.F. TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
219	2022 - 207007 - I.S.S.Q.N.	0,00	569,96	569,96	0,00
220	2022 - 207008 - TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/09/2023 15:01:52

Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/09/2023 15:01:52

AGILIBLUE Contabilidade - Agli Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schossler



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

221	2022 - 207009 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
222	2022 - 207010 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CSPB	0,00	0,00	0,00	0,00
223	2022 - 207011 - PREVI-NOBRES	0,00	69.480,87	69.480,87	0,00
224	2022 - 207012 - I.R.R.F. FUNC. EFETIVOS	0,00	80.125,06	80.125,06	0,00
225	2022 - 207013 - SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN	0,00	339,38	339,38	0,00
226	2022 - 207014 - CONSIGNADO BANCO SICREDI	0,00	153.965,14	153.965,14	0,00
207003	BANCO BRADESCO	41.318,84	881.781,99	806.371,21	116.729,62
207012	CAUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207050	COFINS	504,20	289,05	0,00	793,25
207010	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207049	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO - CSLL	134,40	96,35	0,00	230,75
207028	DESCONTO AUTORIZADO	17.882,60	11.884,86	0,00	29.767,46
207030	DESCONTO DE FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	14.696,74	14.696,74	0,00
207027	EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	27.442,98	317.169,66	296.209,13	48.403,51
207005	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	63.076,06	63.076,06	0,00
207008	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	0,00	126.041,37	126.041,37	0,00
207025	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO S/A	0,00	0,00	0,00	0,00
207010	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BV FINANCEIRA S.A	0,00	0,00	0,00	0,00
207002	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL	52.860,34	526.034,64	489.291,19	89.603,79
207024	EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	22.046,37	628.480,29	592.168,55	58.358,11
207013	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	305.669,18	305.669,18	0,00
207011	EMPRESTIMO PANAMERICANO	0,00	0,00	0,00	0,00
207017	EMPRESTIMO SICREDI - 02	0,00	0,00	0,00	0,00
207048	I R R F - EMPRESAS	31.226,58	8.451,82	30.438,04	9.240,36
207001	I.N.S.S	0,00	0,00	0,00	0,00
207042	I.N.S.S - FUNDEB 60	3.499,72	331.249,77	319.763,67	14.985,82
207021	I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVIÇO	8.656,97	39.395,68	23.041,37	25.011,28
207043	I.N.S.S - SAÚDE	1.763,99	120.432,90	112.932,00	9.264,89
207004	I.N.S.S.	1.772,05	134.449,31	124.714,48	11.506,88
207020	I.N.S.S. - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	I.R.R.F - FOLHA DE PAGAMENTO	161,62	1.411.776,07	884.181,92	527.755,77
207004	I.S.S.Q.N	55,00	6.604,92	6.659,92	0,00
207016	INSS - 13º	10.655,89	98.551,02	107.232,62	1.974,29
207026	INSS - EDUCAÇÃO	356,70	46.374,62	43.163,30	3.568,02
207015	INSS - FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/09/2023 15:01:52

Página: 2 de 4

Data da emissão: 06/09/2023 15:01:52

AGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitted por: Cristiano Libardoni Schossler



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT

(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

207041	INSS - FUNDEB 40	1.153,60	868,84	868,84	1.153,60
207040	INSS - GERAL	11.246,48	525.211,86	500.559,28	35.899,06
207009	IRRF	0,00	393.280,28	393.280,28	0,00
207008	ISSQN	200.442,66	374.109,34	339.327,55	235.224,45
207505	OUTROS DESCONTOS	0,00	1.305,63	0,00	1.305,63
207052	PENHORA JUDICIAL-PROCURADORIA ESTADO MT	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	PENSAO ALIMENTICIA 02	563,66	5.340,91	5.340,91	563,66
207005	PENSOES ALIMENTICIAS	3.163,14	44.251,10	40.252,04	7.162,20
207051	PIS	143,92	62,63	0,00	206,55
207014	PMN EXECUCAO FISCAL COD. 47622 MANOEL FERMINO DE P	0,00	0,00	0,00	0,00
207013	PREVI 13º	6.534,31	159.644,29	159.644,51	6.534,09
207014	PREVI FERIAS	53.203,21	154.667,26	145.396,18	62.474,29
207002	PREVI NOBRES	0,00	0,00	0,00	0,00
207045	PREVIDENCIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207046	PREVIDENCIA -FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00
207044	PREVIDENCIA-GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207047	PREVIDENCIA-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	PREVI-NOBRES	51.125,98	1.849.610,73	1.742.925,99	157.810,72
207007	SINTEP	0,00	13.621,84	13.621,84	0,00
207007	SINTEP	10.222,53	29.990,51	29.658,27	10.554,77
207011	SINTSPUN-MT	1.757,34	127.710,61	118.541,01	10.926,94
207006	SISPUNOBRES- MT	0,00	12.816,91	12.816,91	0,00
207029	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
207015	TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	0,00	6.209,88	6.209,88	0,00
207506	VALORES A APURAR	0,00	4.793,59	810,06	3.983,53
207800	VALORES A APURAR - FUNDEB	0,00	35.820,92	35.820,92	0,00
	Total	559.895,08	8.811.823,43	7.890.725,22	1.480.993,29

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	8.081.618,60	21.249.703,81	18.186.660,03	11.144.662,38

Data: 06/09/2023 15:01:52

AGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT

(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

NOBRES - MT, 6 de setembro de 2023

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	32/2023

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Nº ATA DE RP	Licitante	CNPJ	Total do vencedor
196	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	10.226.940/0001-57	R\$ 152.174,75
197	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	49.105.589/0001-81	R\$ 30.858,00
198	J GUILHERME PAVAO LTDA	51.190.667/0001-35	R\$ 94.397,53
199	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06	R\$ 1.980,62
200	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	34.720.964/0001-26	R\$ 971,60
201	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 5.955,30
	Total:		R\$ 286.337,80

VENCEDORES:

ASSINATURAS: 30 de Agosto de 2023.

Validade das atas: de 30/08/2023 até 30/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATO Nº 055/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa ASSOCIACAO DO GRUPO DE SIRIRI FLOR DE ATALAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.464.966/0001-50. Objeto: - “- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AS FESTIVIDADE DO 2º FESTIVAL GASTRONOMICO QUE SERÁ REALIZADO EM BOM JARDIM - NOBRES-MT. ”.. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Data: 06/09/2023. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e ASSOCIACAO DO GRUPO DE SIRIRI FLOR DE ATALAIA - contratado.

CONTRATO Nº 057/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA 06033605136, inscrita no CNPJ sob o nº 45.508.806/0001-23. Objeto: - “- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AS FESTIVIDADE DO 2º FESTIVAL GASTRONOMICO QUE SERÁ REALIZADO EM BOM JARDIM - NOBRES-MT. ”.. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 06/09/2023. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA 06033605136 - contratado.

CONTRATO Nº 058/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa MUSIQUE CASAMENTOS & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.009.506/0001-25. Objeto: - “- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AS FESTIVIDADE DO 2º FESTIVAL GASTRONOMICO QUE SERÁ REALIZADO EM BOM JARDIM - NOBRES-MT. ”.. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 06/09/

2023. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e MUSIQUE CASAMENTOS & EVENTOS LTDA - contratado.

CONTRATO Nº 059/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa GISELLI KIRCHESCH, inscrita no CNPJ sob o nº 51.768.136/0001-87. Objeto: - “- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AS FESTIVIDADE DO 2º FESTIVAL GASTRONOMICO QUE SERÁ REALIZADO EM BOM JARDIM - NOBRES-MT. ”.. Valor Global R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data: 06/09/2023. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e GISELLI KIRCHESCH - contratado.

CONTRATO Nº 060/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa LS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.671/0001-72. Objeto: - “- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AS FESTIVIDADE DO 2º FESTIVAL GASTRONOMICO QUE SERÁ REALIZADO EM BOM JARDIM - NOBRES-MT. ”.. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data: 06/09/2023. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e LS EVENTOS LTDA - contratado.

CONTRATO Nº 061/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE SIRIRI RURAL FLOR SERRANA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.259.752/0001-60. Objeto: - “- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AS FESTIVIDADE DO 2º FESTIVAL GASTRONOMICO QUE SERÁ REALIZADO EM BOM JARDIM - NOBRES-MT. ”.. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 06/09/2023. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e ASSOCIAÇÃO DE SIRIRI RURAL FLOR SERRANA - contratado.

BALANÇO PATRIMONIAL

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CNPJ 03.424.272/0001-07 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		79.519.230,68	62.446.679,29
Créditos a Curto Prazo		2.326.089,89	3.034.354,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		448.672,76	0,00
Estoques		312.106,16	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>82.606.099,49</u>	<u>65.481.034,16</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.651.286,48	0,00
Créditos a Longo Prazo		1.651.286,48	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		48.596.608,76	33.814.335,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>50.247.895,24</u>	<u>33.814.335,53</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>132.853.994,73</u>	<u>99.295.369,69</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.365.055,65	515.785,25
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.012.997,64	931.309,53
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		54.348,62	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.572.270,52	573.920,63
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>5.004.672,43</u>	<u>2.021.015,41</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.606.838,83	3.373.576,76
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		68.298.230,79	54.855.737,44
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>71.905.069,62</u>	<u>58.229.314,20</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 06/09/2023 12:10:18

Página: 1 de 5

Data da emissão: 06/09/2023 12:10:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schossler



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - <https://www.nobres.mt.gov.br/>

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	55.944.252,68	39.045.040,08
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>55.944.252,68</u>	<u>39.045.040,08</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>132.853.994,73</u>	<u>99.295.369,69</u>

Data: 06/09/2023 12:10:18

Página: 2 de 5

Data da emissão: 06/09/2023 12:10:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosster



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>ATIVO (I)</u>			
Ativo Financeiro		79.986.054,71	62.449.306,80
Ativo Permanente		52.867.940,02	36.846.062,89
<i>Total do Ativo</i>		132.853.994,73	99.295.369,69
<u>PASSIVO (II)</u>			
Passivo Financeiro		11.155.912,36	8.091.240,58
Passivo Permanente		73.795.060,21	58.229.314,20
<i>Total do Passivo</i>		84.950.972,57	66.320.554,78
Saldo Patrimonial (I-II)		47.903.022,16	32.974.814,91

Data: 06/09/2023 12:10:18

Página: 3 de 5

Data da emissão: 06/09/2023 12:10:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 (LEI N.º 4.320/64)

			Consolidado Dezembro/2022
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.655.706,33	524.065,01
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		1.655.706,33	524.065,01
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	349.406,90
Obrigações contratuais		31.713.097,16	17.336.136,95
Outros atos potenciais passivos		1.494.940,00	1.494.940,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		33.208.037,16	19.180.483,85

NOBRES - MT, 6 de setembro de 2023

Data: 06/09/2023 12:10:18

Página: 4 de 5

Data da emissão: 06/09/2023 12:10:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
 (65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2022

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
117 Transferências do FUNDEB - Complementação da União	0,00	708.306,81
500 Recursos não Vinculados de Impostos	15.783.195,06	7.237.616,13
501 Outros Recursos não Vinculados	52.772,23	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
550 Transferência Especial da União	186.285,77	1.693.548,93
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	376,09	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	43.922,36	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	165.272,64	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	467.162,49	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	12.213,80	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	280.860,64
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	590.399,99	775.525,82
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	125.892,54	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.090.579,32	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	135.620,08	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	4.230,40
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	83.745,28	711,21
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	125,56	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.063.475,29	0,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.723.250,75	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	1.216.917,40	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de	57.026,57	0,00
749 Outras vinculações de transferências	4.941,98	5.310.951,98
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.315,92	34,69
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	506.235,44	7.636,82
759 Recursos Vinculados a Fundos	1.962.317,09	0,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	32.032.407,10	29.764.465,30
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	97.950,99	0,00
899 Outros Recursos Vinculados	408.740,61	1.048.276,35
980 Recursos não classificados - a classificar	0,00	6.561.393,86
990 Outros Recursos Vinculados	0,00	964.507,28
<i>Total das fontes de recursos</i>	68.830.142,35	54.358.066,22

Notas explicativas

NOTA:

NOBRES - MT, 6 de setembro de 2023

Data: 06/09/2023 12:10:18

Página: 5 de 5

Data da emissão: 06/09/2023 12:10:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schossler

DECRETO Nº. 102/2023

DECRETO Nº. 102/2023

"Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura do município de Nobres".

O Prefeito Municipal de Nobres, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2023, no Rotary Clube de Nobres, a partir das 13 horas, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de setembro de 2023.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal de Nobres****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADA:** Camila Cristina Cezario**OBJETO:** atividades inerentes à função de Psicologa**Cargo:** Psicologa**VIGENCIA:** 11/09/2023 à 30/12/2023**DOTAÇÃO:** 006.2024.3.1.90.04.00.1.1.660- FICHA 230.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 07/2023**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 07/2023***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, do Pregão Presencial nº 002/2022, realizado pelo órgão **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE – ES.***

*Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, do Pregão Presencial nº 002/2022, realizado pelo órgão **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE – ES, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS**, conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento. Termo de referencia nº **115/2023**. – PROCESSO Nº **2674/2023**. – Que teve como vencedora a **Empresa – VERTISUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Inscrita no CNPJ nº. 09.411.384/0001-00**, conforme tabela abaixo*

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de Educação e Esporte	PRÓPRIO	2045- Manutenção e Encargos da Educação	120	33.90.30	1.500	R\$ 124.340,16
(TOTAL R\$ 124.340,16 (Cento e vinte quatro mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos)						

Nossa Senhora do Livramento, MT 08 de Setembro de 2023

Edevige Maria Faria de Freitas**Presidente CPL/Portaria 01****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 07/2023***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, do Pregão Presencial nº 002/2022, realizado pelo órgão **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE – ES.***

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no **Parecer Jurídico nº 422/2023, assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo** – Processo nº 3216/2023 - ADJUDICA e **HOMOLOGA**, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, do Pregão Presencial nº 002/2022, realizado pelo órgão **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE - ES, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS**, conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento. Termo de referência nº 115/2023. – PROCESSO Nº 2674/2023. Que teve como vencedora a **Empresa – VERTISUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Inscrita no CNPJ nº. 09.411.384/0001-00**, conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de Educação e Esporte	PRÓPRIO	2045- Manutenção e Encargos da Educação	120	33.90.30	1.500	R\$ 124.340,16
(TOTAL R\$ 124.340,16 (Cento e vinte quatro mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos))						

Conforme parecer jurídico nº 422/2023 datado em 25 de Agosto de 2023, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, publica-se e homologa o procedimento:

Nossa Senhora do Livramento, MT 08 de Setembro de 2023

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2022

Contratado: Valdoir Camargo

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2022/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 09 de setembro de 2023.

Data: 08/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **09 de agosto de 2024 (09/08/2024)**.

Nova Lacerda-MT, em 09 de agosto de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA-EPP

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **03 de setembro de 2024 (03/09/2024)**

Nova Lacerda-MT, em 01 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da Realização: 06/09/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

LETICIA S. D. O. DE MOURA-ME – CNPJ 32.599.800/0001-67. VALOR TOTAL R\$ 164.350,00.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS 02º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 001/2023

02º Termo de Apostilamento do Contrato 001/2023, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25, localizada na rua das Videiras, 635, sala: 2, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA** portador da cédula de identidade nº 00078735 SSP/MS, CPF nº 558.536.681-53, residente na av. Perimetral Sudoeste, 4134, bairro Taiamã, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000.

Instrumento Vinculante: Processo de Adesão 001/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar a transferência de saldo de itens entre as unidades vinculadas, em razão de necessidade de readequação da distribuição dos itens, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato 001/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 06 de setembro de 2023

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇÓIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da Realização: 04/09/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ 08.711.005/0001-34. VALOR TOTAL R\$ 86.910,00.

NOVA MARILANDIA - MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2023

Data: 06 de Setembro 2023.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. MARILUCI DA SILVA SARDI PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 de Setembro de 2023 a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **28XXXX13 - SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **062.XXX.XXX-08**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Josino Nobre Ribeiro, S/Nº - Vila Nova, Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016, Nº 782/2017 e Nº 1012/2023.**

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 06/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 132/AJ/2023

Súmula: "Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Welder Souza Cunha para função fiscal de Contrato nº. 127/2023.

Art. 2º - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; **e b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; **e e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o

Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.214, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Compatibiliza e Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2024 e, dá outras providências.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.099-2021, exclusivamente para o exercício 2024, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexos I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com o PLDO 2024.

Parágrafo Único. As alterações de que tratam as atualizações contidas no caput, tem por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA e LDO para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 08 de agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXOS

Ø **Anexo I – Demonstrativo das Ações Consolidadas do PPA 2024 (PPA);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

PROCESSO LICITATORIO 014/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em operação de sistema de cartões, para manutenção preventiva, corretiva, peças, lubrificantes, aditivos e óleos, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Norte – Estado De Mato Grosso, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvano Pereira Neves, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG nº 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.521.641-15;

NOTIFICADA: Prime Consultoria e Assessoria empresarial Ltda., inscrita no **CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo, 11, Bairro Centro Apoio II - Alphaville, CEP: 06502-160, no município de Santana de Parnaíba – SP.

Considerando a homologação da proposta vencedora para o processo acima referenciado pela autoridade competente em 04 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no Termo de Referência do edital, especificamente no Item 8.6. Da rede credenciada de fornecedores, subitem 8.6.5., que define a localização e seguimentos mínimos necessários da rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva para atender a demanda do município;

Considerando que na fase licitatória a empresa apresentou juntamente com a proposta realinhada relação da rede credenciada, e apesar de ampla e extensa foi constatado que a mesma não atende integralmente as exigências do edital conforme tabela disposta no subitem 8.6.5. do Termo de Referência;

Considerando as divergências de informação e fragilidade das declarações apresentadas na fase de habilitação pelos fornecedores credenciados e com objetivo de assegurar um equilíbrio justo e sustentável, bem como a continuidade e eficiência da futura prestação dos serviços sem causar prejuízos ao erário;

Considerando o disposto no 12.5.1. do edital de licitação que define o prazo para assinatura da ata de registro de preços;

Fica a empresa notificada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, da notificação por e-mail e publicação no diário oficial dos Municípios – AMM, condicionada a apresentação de:

1º Relação de rede credenciada em conformidade e limitada a fornecedores conforme disposto no subitem 8.6.5., (abaixo especificada) devendo conter seguimento de atuação, razão social, nome fantasia, nº CNPJ, telefone de contato, endereço de localização, endereço de e-mail, nome e telefone de contato do representante legal e declaração de aptidão ou aceite de fornecimento e ou prestação de serviços;

Localização	Auto Peças	Mecânica em geral	Alinhamento Balanceamento Cambagem	Suspensão	Vidraçaria	Elétrica	Hidráulica	Funilaria Pintura	Air condicionado e Inter clima	Tapeçaria Capotaria	Lavagem e limpeza	Serviço de guincho
Novo H. do Norte - MT	1	1	0	1	0	1	0	2	0	0	2	0
Juara - MT	3	3	3	3	3	3	3	0	3	3	1	2
Porto dos Gaúchos - MT	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1

Cuiabá ou Várzea Grande - MT	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

2º Apresentação de certidões de regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e trabalhista em plena validade.

O objeto desta solicitação deverá ser encaminhado no endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, para verificação de conformidade e posterior envio da Ata de Registro de Preços de forma digital via ferramenta ContratosGov para assinatura.

Novo Horizonte do Norte, 06 de setembro de 2023.

SILVANO PERERA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 13/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: J. SAMPAIO DA SILVA – LTDA CNPJ 48.183.603/0001-00.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Realização do Show Artístico da Dupla “VICTOR E MATHEUS”, para Apresentação dia 07/09/2023 na 29ª EXPOPAR - 2023 em Atendimento da Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT**, com Recursos Financeiros Oriundos do Termo de Convênio Nº 1411/2023, Inciso III da Lei 8.666/93, alterada Medida Provisória nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Do prazo do contrato: 06/09/2023 até o dia 06/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999226	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA VICTOR E MATHEUS	UND	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023**, os servidores **Rosalina Martins de Souza** – Matrícula nº 2239, e **Rosineya Araújo Mazutti Ferreira** – Matrícula nº 7701, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JHON HERBERT SANTANA DOS SANTOS – MEI CNPJ 47.479.800/0001-09.

Objeto: O Presente Processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Realização do Show Artístico da Dupla “**LUIS & JHON**”, para Apresentação dia **07 e 08/09/2023 na 29ª EXPOPAR – 2023** em Atendimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga - MT, com Recursos Financeiros Oriundos do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1411/2023/SECEL/MT**, com Fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, Alterada Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Do valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Do prazo do contrato: 06/09/2023 até o dia 06/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999228	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA LUIZ & JHON	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023**, os servidores **Rosalina Martins de Souza** – Matrícula nº 2239, e **Rosineya Araújo Mazutti Ferreira** – Matrícula nº 7701, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 14/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 36.574.431/0001-09.

Objeto: O Presente Processo de Inexigibilidade de Licitação Tem Por Objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Realização do Show Artístico da Dupla “Edy Brito & Samuel”**, para Apresentação Dia **08/09/2023 na 29ª EXOPAR – 2023** em Atendimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga - MT, com Recursos Financeiros Oriundos do **Termo de Convênio nº 1411/2023/SECEL/MT**, com Fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, Alterada Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Do valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Do prazo do contrato: 06/09/2023 até o dia 06/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999227	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA EDY BRITO E SAMUEL	UND	1	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023**, os servidores **Rosalina Martins de Souza** – Matrícula nº 2239, e **Rosineya Araújo Mazutti Ferreira** – Matrícula nº 7701, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE UROSTOMIA COM PLACA DE 60MM COLOPLAST ALTERNA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**”. No valor total de **R\$ 16.296,00 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais)**, com a empresa **CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA – CPNJ 17.059.112/0001-10** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de setembro 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**

DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/09/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 08 de setembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1162/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1162/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 2.759

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos		
Função:	26 - Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2147 - Manutenção de Estradas e Vicinais e Rurais Via Fethab		
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa J.	R\$ 360.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 360.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para cobertura das dotações aberto no art. 1º, no valor de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**, o recurso **proveniente do Superávit do Exercício Anterior**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de setembro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

CONCESSÃO PÚBLICA N.º 001/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Concessão Pública cujo objeto consiste na **CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO “QUIOSQUE MUNICIPAL” LOCALIZADO NO PARQUE TURÍSTICO DOS GARIMPEIROS NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRORROGA A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA A DATA DE 26/09/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 08 de setembro de 2023.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 1163/2023

Lei Municipal nº 1163/2023 De 08 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre Complementação do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira a que se refere a Lei Federal nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providência.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fixa o valor mínimo de vencimentos dos Cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira no Município de Pontal do Araguaia/MT será o estabelecido na tabela abaixo, em conformidade com a Lei Federal 14434/2022 de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 127/2022, a ser lançado em folha de pagamento do mês de setembro/2023.

Cargo	VB + FGP (Carga Horária 44hs semanal)
Enfermeiro	R\$ 4.750,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00
Auxiliar de Enfermagem e Parteira	R\$ 2.375,00

* VB – Vencimento Básico; FGP – Fixa Geral e Permanente

Art. 2º - Em constatado Vencimento Básico com a parcela remuneração Fixa Geral e Permanente (VB + FGP) inferior ao da tabela do art. 1º, para os servidores, estes deverão ser repassados na forma de complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Lei Federal n.14.434, de 04 de Agosto de 2022, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Pontal do Araguaia/MT.

§ 1º – Entende-se por Fixa Geral e Permanente a insalubridade, ATS (Adicional de Tempo de Serviço), adicional noturno, adicional de periculosidade ou de atividades penosas, horas extras, 1/3 férias, diferença salarial, verba indenizatória, hora excedente ou hora plantão, gratificação de cargo em comissão ou de função de confiança, adicional de responsabilidade, adicional de traslado, em conformidade com o InvestSUS.

§ 2º - O valor constatado na tabela do art. 1º será proporcional à carga horária de 44 horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, a complementação será reduzida proporcionalmente, de acordo com cada carga horária, atendendo a ADI 7222, do Supremo Tribunal Federal, bem como a Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022 e as normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - O Município somente será responsável por repassar o crédito recebido pela União aos seus servidores (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira), não remanescendo ao Ente municipal qualquer obrigação de custeio para com tais servidores em razão de eventual ausência de repasse do referido complemento pelo Governo Federal.

Art. 3º - O repasse da diferença dos valores retroativos referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto, recebidos através da Ordem Bancária nº 819113 de 22/08/2023 na conta 0066241553, serão lançados em folha de pagamento do mês de setembro/2023 em uma única parcela.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 08 de Setembro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 1164/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1164/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1109/2022, e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 1109/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do total da Lei Orçamentária, mediante recursos:

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1109/2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 08 de Setembro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1161/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1161/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre os critérios de arbitramento da base de cálculo do ITBI e estabelece procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo e demais situações”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI tem como fato gerador a transmissão de bens imóveis ou direitos reais a eles relativos, conforme disposto no TÍTULO - III, CAPÍTULO - II, SEÇÃO – III, da Lei Complementar nº 306/2001 – CTM.

Art. 2º - A base de cálculo do imposto é o valor venal, assim entendido como o valor de mercado dos bens ou dos direitos relativos aos imóveis transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão.

Parágrafo Único - A base de cálculo será determinado pela administração tributária, com base nos elementos aferidos através dos valores praticados no mercado imobiliário, conforme as características do imóvel.

Art. 3º - A verificação do fato gerador será feita de ofício pela autoridade administrativa competente.

Art. 4º - A autoridade administrativa competente deverá arbitrar, conforme determina o art. 148 do CTN, o valor da base de cálculo do ITBI, mediante processo regular, sempre que:

I - sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, esclarecimentos prestados, como também os documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada em caso de impugnação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial;

II - quando houver indício de que o valor declarado não condiz com o real valor de mercado do imóvel;

III - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir documentos solicitados.

Parágrafo único - Sempre que necessário, a autoridade administrativa responsável pelo arbitramento poderá utilizar-se de avaliação técnica, obter informações sobre o valor real dos imóveis com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário, inclusive através de empresas imobiliárias e de corretores de imóveis estabelecidos no Município, e principalmente pela Comissão Permanente de Avaliação instituída pelo Município, bem como de quaisquer outros órgãos competentes, a fim de reunir elementos necessários à elaboração da base de cálculo do ITBI;

Art. 5º - A autoridade que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará termo próprio, com o auxílio da Comissão de Avaliação permanente do Município.

Art. 6º - O termo de arbitramento a que se refere o artigo 4º integrará a notificação de lançamento do ITBI dirigida ao sujeito passivo, que deverá conter:

I - a sua identificação;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição do imóvel objeto da transmissão ou cessão;

IV - o valor da base de cálculo arbitrada;

V - a identificação e a assinatura da autoridade que procedeu ao arbitramento;

VI – documento que demonstre a ciência do notificado; podendo ocorrer por email, por aplicativo whatsapp, ou pelos correios;

Art. 7º - Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória, mediante impugnação ou reclamação, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo único - A avaliação contraditória de que trata este artigo deverá ser feita por pessoa física ou jurídica, legalmente constituída, de comprovada habilitação técnica para o fim pelo contribuinte pretendido.

Art. 8º - As informações constantes da “Declaração para Lançamento do ITBI” poderão ser utilizadas para alteração do cadastro imobiliário do Município, quando for o caso.

Art. 9º - A desistência formal do lançamento do ITBI deverá ser efetuada através de declaração do contribuinte com comprovação da ausência da transmissão do imóvel ou dos direitos a ele relativos, o que se fará mediante a apresentação de certidão atualizada do registro de imóvel do Cartório de Registro competente com data posterior a do pedido de lançamento do imposto e expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, e de documentos tidos como necessários para demonstrar a não concretização da transmissão do bem ou direito.

§ 1º - Na Declaração de desistência formal do pedido de lançamento do imposto deverá constar o motivo da ausência da efetivação da transmissão da propriedade imobiliária ou dos direitos a ela relativos, a declaração da não lavratura de escritura, *quando for o caso*, e a assinatura de todo(s) o(s) adquirente(s) e transmitente(s) ou seus procuradores ou o respectivo distrato, quando a aquisição tiver sido precedida de formalização de contrato.

§ 2º - Apresentada a desistência formal do pedido de lançamento do imposto após o termo final dos prazos definidos nos parágrafos anteriores, o requerente sujeitar-se-á à multa correspondente a 0,5% por cento do valor declarado por ele como base de cálculo do ITBI.

§ 3º - Os documentos que instruírem o pedido de desistência ficarão à disposição da Coordenadoria do ITBI, que a seu critério, expedirá ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, comunicando a ausência da concretização da transmissão de propriedade ou dos direitos relativos ao imóvel.

Art. 10 - O lançamento de ofício do ITBI será efetuado pela autoridade administrativa competente, sempre que for constatada a ocorrência de fato gerador do imposto não declarado espontaneamente pelo contribuinte.

Art. 11 - O pedido de reconhecimento de imunidade, concessão de isenção ou declaração de não incidência deverá ser requerido no próprio formulário utilizado para lançamento do ITBI, instruído com certidão de registro de imóvel extraída nos últimos 30(trinta) dias e demais documentos comprobatórios do cabimento do benefício fiscal correspondente.

§ 1º - Para que ocorra o reconhecimento de imunidade recíproca, o ente público federal, estadual ou municipal, ou sua respectiva autarquia ou fundação pública, deverá apresentar o documento comprobatório da aquisição da propriedade.

§ 2º - Para obtenção do reconhecimento da imunidade relativa aos templos de qualquer culto, a entidade religiosa deverá apresentar:

I - comprovante de que o requerente é seu representante legal;

II - estatuto da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;

III – comprovação/declaração de que o imóvel adquirido será destinado às suas finalidades essenciais.

§ 3º - Para obtenção do reconhecimento da imunidade relativa aos partidos políticos e suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores,

às instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, o ente privado deverá apresentar:

- I - comprovante de que o requerente é seu representante legal;
- II - estatuto da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;
- III - comprovação de que o imóvel adquirido será destinado às suas finalidades essenciais;
- IV - documentação comprobatória do atendimento aos requisitos constantes do art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN).
- V – em caso de imóvel objeto de locação, a responsabilidade de informar o término da locação no prazo de 30 dias, é solidária entre o locador e locatário, sob pena de multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento do valor da locação por mês de atraso, sem prejuízo da cobrança proporcional do IPTU correspondente a partir do mês em que findou a locação.

§ 4º - Para obtenção da declaração de não-incidência referente à incorporação de imóvel a pessoa jurídica em realização de capital ou decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, o requerente deverá apresentar:

- I - comprovante de que é seu representante legal;
- II- ato constitutivo, de fusão, incorporação, cisão ou de encerramento da empresa, conforme o caso, devidamente registrado.
- III – contrato social ou outro documento de constituição; livros contábeis; balanços contábeis do período;
- IV – IR dos 2(dois) últimos anos anteriores ao pedido.
- V – outros que a Administração entender pertinentes;

§ 5º - Para caracterização da hipótese de não – incidência de que trata o parágrafo anterior será necessário que o interessado comprove a sua condição de sócio ou acionista da empresa, ou no caso de extinção da pessoa jurídica alienante, que o bem imóvel cuja transmissão foi informada, está ocorrendo juntamente com a totalidade de seu patrimônio.

§ 6º - Passado o prazo da imunidade sob condição resolutiva, ou seja, da verificação da preponderância, e verificando a empresa que não teria direito a imunidade, será aplicada multa correspondente a 0,5% por cento sobre o valor declarado pelo contribuinte como base de cálculo do ITBI, além da incidência do tributo devido, em falta de declaração espontânea da empresa de que não faz jus a imunidade;

§ 7º - Os requerimentos de que trata este artigo serão decididos pela autoridade administrativa, no prazo de 15 dias úteis, após análise da documentação apresentada e de outras que julgar necessário requisitar e demais dados constantes dos registros da Prefeitura.

§ 8º - Sobre o valor do imóvel que exceder o limite do capital social a ser integralizado ou da própria cota do sócio respectivo, haverá incidência do ITBI, independentemente da atividade da empresa;

Art. 13 - O processo de fiscalização da imunidade concedida sob condição resolutiva será iniciado pela autoridade administrativa, passado o prazo do art. 37, § 1º e 2º do CTN, mediante notificação por email, por aplicativo whatsapp ou correios, a critério da Administração, onde deverá ser requerida a documentação pertinente à verificação da atividade preponderante, a exemplo de balanço social, balanços contábeis, declaração de IR dentre outros.

Art. 14 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de setembro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 1165/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1165/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder espaço físico e a custear despesas fixas ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaço físico gratuitamente para instalação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia (CIDESAP), bem como custear despesas fixas de energia, água e internet, mediante Termo de Cessão.

Parágrafo Único – O espaço físico que se refere este artigo é uma sala anexa ao prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de setembro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2023 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 19/2023, de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

- 1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.
- 2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.
- 3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 009/2023

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Cargo/função	Pontuação	Lotação
4º	2097	WESLA FRAGA PENIDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7,5	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 17/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 17/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 34 PASSAGEIROS.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**, localizada na AV Fernando Correa da Costa, Parque Ohara nº 6259, na cidade de Cuiabá MT, inscrita no CNPJ 07.838.209/0001-78, neste ato representada pela Sra. **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, RG: 33014663- SESP-MT e CPF: 885.384.431-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo Licitatório nº 01/2023, através do convênio nº 914044/2021** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes. Mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias, inicia em 08/09/2023, com vencimento no dia 08/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

CPF nº 885.384.431-00

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Assessora Jurídica

LICITAÇÃO**ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022****ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022**

O presente: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2022, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES EM MEDIA TENSÃO DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORRÊA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS DA ENEGISA, ABNT E INMETRO.

Onde se lê: inicia em 17/07/2023, com vencimento no dia 17/10/2023.

Leia-se: inicia em **20/06/2023**, com vencimento no dia **20/09/2023**.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 e Processo Licitatório nº 83/2022.**

LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 02 de outubro de 2023, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **CONVOCAÇÃO**, para fins de *credenciamento* de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em gastroenterologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2023**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às

09:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de área de lazer no loteamento Padre João Bosco Burnier, localizada no lote 03, quadra 05, frente para rua Elza Giovanella, lado direito para a rua 01 e lado esquerdo para rua 02, loteamento Padre João Bosco Burnier, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 047 - 2023

DECRETO Nº 047/2023,

de 29 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Carta Magna, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Rosário Oeste - MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução

Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste Decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste Decreto.

§ 3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e da IN/RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I - Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

II - O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

III - O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

IV - Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

V - Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariado, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ANEXO I-TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTA S/R (%)
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: - I – prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e - II – prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado devida) - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento))	1,2

• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;
(Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais)

• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;
(código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas)

• Mercadorias e bens em geral.

• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;

• Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;

• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.

• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleodiesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;

• Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;

• Biodiesel adquirido de distribuidores e

Comerciantes varejistas;

• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e nos municípios, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

• Transporte internacional de cargas efetuado por

Empresas nacionais;

• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;

• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;

(Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins)

• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do

Inciso I do art. 5º;

((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004:

1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipe);

2. de sementes e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e

3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;

d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos:

1. de unidades de processamento digital classificadas no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento;

2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140 cm² (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi;

e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratamos incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004:

1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a

Serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e

2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB;

f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital,

quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir:

1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e
2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi;
- g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratamos incisos XI, XII e XIV do art.28 da Lei nº 10.865, de 2004:
 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento;
 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e
 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM;
- h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir:
 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;
 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM;
 3. feijões comuns (*Phaseolus vulgaris*), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargó" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semi branqueado ou branqueado, mesmo polido ou bruno (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM;
 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM;
 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM;
 6. farinha, grumos e sêmolos, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi;
 7. pintos de 1(um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi;
 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultra pasteurizado, destinado ao consumo humano;
 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano;
 10. leite em pó semi desnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam a o consumo humano;

11. queijos tipo mozzarella, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;
12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano;
13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011;
14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011;
15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e
16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012;
- i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi:
 1. nos códigos 21.06.90, 10 Ex 02;
 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cervejas em álcool, repositores hidro eletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e
 3. na posição 22.03, todos da Tipi;
- j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados:
 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e
 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público;
- k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art.3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos:
 1. de máquinas e veículos, exclusivamente auto propulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5.87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquiridos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001;
 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art.3º; e
 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados

com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observa do o disposto no § 5º do art. 2º;)

• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art.2º. (§5º Para fins do §3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal,

inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.(Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	2,4
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,4
• Seguro saúde.	
• Serviços de abastecimento de água;	
• Telefone;	
• Correio e telégrafos;	
• Vigilância;	
• Limpeza;	
• Locação de mão de obra;	
• Intermediação de negócios;	
• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qual quer natureza;	4,8
• Factoring;	
• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
• Demais serviços.	

ANEXOII

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO(ART.4ºIN1234/2012)

I - templos de qualquer culto;II-partidospolíticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 dedezembro de 1997; IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; V - sindicatos, federações e confederações de empregados; VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII – conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; VIII - fundações de direito privado e a fundações públicasinstituídasoumantidas pelo Poder Público; IX - condomíniosedilícios; X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e asOrganizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput eno § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de1971; XI – pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias; XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; XIII –Itaipu bina-cional; XIV –empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres,relativos ao transporte internacional de

Cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art.176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art.150 da Constituição Federal; XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5(cinco)salários mínimos; XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira; XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nostermos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro

de 2002; XIX –título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e XIX –título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XX –título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores. XX – título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XXI –título de suprimentos de fundos de que tratamos arts.

45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.(Incluído(a)pelo(a)Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº1540,de 05 de janeiro de 2015) A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540,de 05 de janeiro de 2015) A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663,de07deoutubrode2016) A condição de imunidade e isenção de que trata o §1ºserá declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V. **ANEXOIII-MODELODECLARAÇÃO**

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de07deoutubrode2016)

Ilmo.Sr.

(autoridadeaquemsedirige)

(Nomedaintidade),com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nomeda entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das

situaçõesabaixo:

I –INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO: 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art.150,inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc.Ane-xo). **II –ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1. ()Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos

previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumpriros

Requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretariada Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXOIV-MODELODECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663,de07deoutubrode2016)

Ilmo.Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nomedaintidade), com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à(nomeda entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidades em fins lucrativos de caráter

....., a que se refere

o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:l-preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal(ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nomeda empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que: l-preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 051 - 2023**

DECRETO Nº 051/2023

de 06 de Setembro de 2.023

"Declara ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no próximo dia 07 de Setembro de 2.023 (quinta-feira) é comemorado o dia da Independência do Brasil;

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Pública uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste – MT o dia 08 (sexta-feira) de Setembro de 2023.

Parágrafo Primeiro. O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica às atividades de caráter essencial, tais como, saúde, coleta de lixo, defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Parágrafo Segundo: Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 330/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com confecção de fantasia mascote de Zé Gotinha e Mosquito da Dengue para campanhas de vacinação e de conscientização.
EMPRESA:	ROZELI RODRIGUES BONIFACIO 66762880100
CNPJ:	11.534.132/0001-10
VALOR TOTAL:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 227/2023 de 11/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ROZELI RODRIGUES BONIFACIO 66762880100** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 241/2021

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços, tendo em vista que o item a ser suprimido não foi executado, gerando assim uma economia por parte da empresa.

Contratado: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.171,95 (quarenta mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.838.698,85 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 06/07/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 241/2021

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços, tendo em vista que o item a ser suprimido não foi executado, gerando assim uma economia por parte da empresa.

Contratado: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ **24.894,49** (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ **2.798.526,90** (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 06/07/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 225/2023**PREFEITURA DE SANTA CARMEM****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 225/2023****Processo Administrativo Licitatório nº 328/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO:	Aquisição de tecido para uso nas ornamentações, decoração das festividades do Município.
EMPRESA:	TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ:	11.175/530/0001-97
VALOR TOTAL:	R\$ 1.994,35 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 225/2023 de 11/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2023**PREFEITURA DE SANTA CARMEM****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2023****Processo Administrativo Licitatório nº 329/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO:	Aquisição de boné para os alunos dos projetos da Escola Municipal.
EMPRESA:	KROTH BONES E CHAPEUS LTDA
CNPJ:	49.544.235/0001-33
VALOR TOTAL:	R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 226/2023 de 11/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **KROTH BONES E CHAPEUS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de

2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº094/2023****DECRETO MUNICIPAL Nº094/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **VANUSA LIMA DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: 034.750.161-33**, no cargo de **MONITOR DO NUCLEO DE IDOSO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 030/2022 de 16 de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0204/SAD/2023****PORTARIA Nº0204/SAD/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o Sr. **LAERTE DE JESUS FELICIANO**, inscrito no **CPF: 322.055.031-20**, Matrícula **546**, a partir do dia **01/09/2023** a **29/11/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0208/SAD/2023****PORTARIA Nº 0208/SAD/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui a Comissão de Vistoria Veicular – CVV, veículos terceirizados do transporte escolar, nomeia, empossa seus membros e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no edital de Processo Licitatório, modalidade Pregão na forma Presencial, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu – MT, vinculado as Linhas de Transporte Escolar – LTE's predeterminadas.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em consonância ao Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santa Cruz do Xingu, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitações e dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Vistoria Veicular – CVV destinada a promover a vistoria previa de veículos vinculados ao Processo Licitatório, modalidade Pregão na forma Presencial, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu – MT, vinculado as Linhas de Transporte Escolar – LTE's predeterminadas, cujos proponentes assim manifestarem interesse, devendo o colegiado emitir Laudo de Vistoria Previa de Veículos do Transporte Escolar Municipal na forma do modelo disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A CVV fica assim composta:

I – Valdir Duarte Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 474.451.301-87, matrícula funcional nº 83 - Presidente;

II – Simonton Sousa Melo, inscrito no CPF sob o nº 016.011.671-64, matrícula funcional nº 353 - Secretário;

III – Ivone Lima de Almeida Melo, inscrita no CPF sob o nº 964.258.571-53, matrícula funcional nº 264 - Membro.

Parágrafo Único. Os membros da CVV ficam por esta Portaria empossados.

Art. 3º Compete à comissão nomeada:

I – Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação de documentos dos veículos indicados pelos licitados para transporte escolar;

II – Avaliar a documentação dos condutores dos veículos do transporte escolar;

III – Avaliar as condições gerais constantes do Anexo Único deste ato.

Após a realização das vistorias, a comissão avaliara a necessidade de conceder ao licitante prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção de irregularidade.

Parágrafo Único: A correção de irregularidade poderá ensejar em sanções previstas em lei e em edital de licitação.

A convocação dos licitantes para submeter os veículos e condutores a vistoria da comissão deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

As vistorias, pela CVV, serão promovidas nos dias e horários estipulados, a serem informadas as empresas vencedoras da licitação, cabendo estes apresentarem os respectivos veículos em condições de serem vistoriados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 208/2023

LAUDO DE VISTORIA PREVIA DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL TERCEIRIZADOS

EMPRESA/NOME: CNPJ:

VEICULO MARCA/MODELO:

ANO FABRICAÇÃO: ANO MODELO:

CAPACIDADE: _____ LUGARES PLACA:

COMBUSTIVEL: () DIESEL () GASOLINA () ALCOOL () FLEX

MOTORISTA: CATEGORIA:

PROCESSO LICITATORIO Nº

PREGAO PRESENCIAL Nº

LINHA:

ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
Dos Itens Indispensáveis para o Transporte Escolar		
1	Possui registro como veículo de transporte de passageiros escolares? Se sim, anexar cópia de documento comprovante	() Sim () Não
1.1	O registro está afixado visivelmente no interior do veículo e indica a lotação permitida?	() Sim () Não
2	Possui registro quanto à categoria (aluguel, oficial...)? Se sim, anexar cópia de documento comprovante	() Sim () Não
3	Possui inspeção semestral do DETRAN referente aos equipamentos e segurança? Se sim, anexar cópia de documento comprovante	() Sim () Não
4	Possui tacógrafo (para veículos produzidos a partir de 01/01/1999)?	() Sim () Não
5	Possui cintos de segurança em número igual à capacidade de sua lotação (obrigatórios em veículos produzidos a partir de 01/01/1999)?	() Sim () Não
6	Possui poltronas fixas, não reclináveis e revestidas em material lavável?	() Sim () Não
7	Possui saída de emergência sinalizada e identificada claramente?	() Sim () Não
8	Possui escada de acesso construída em alumínio lavrado?	() Sim () Não
9	O corredor de circulação permite livre passagem e acesso aos estudantes?	() Sim () Não
10	Possui apoios de embarque e desembarque (pega-mão)?	() Sim

		() Não
11	Possui piso e revestimento interno construído em alumínio la- vrado?	() Sim () Não
12	Possui iluminação interna?	() Sim () Não
13	Possui dispositivos refletivos de segurança afixados nas late- rais e para-choque traseiro?	() Sim () Não
14	Possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz ver- melha dispostas na extremidade superior da parte traseira?	() Sim () Não
15	Possui pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quaren- ta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, escrito ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de o veículo de carroceria pinta- da na cor amarela, as cores deverão ser invertidas?	() Sim () Não
Dos Requisitos Necessários aos Condutores de Veículos Escolares		
16	Possui idade superior a 21 (vinte e um) anos?	() Sim () Não
17	Possui habilitação na categoria D? Se sim, anexar cópia de do- cumento comprovante	() Sim () Não
18	Cometeu infração grave ou gravíssima ou reincidência de infra- ções médias durante os últimos 12 (doze) meses?	() Sim () Não
19	Possui curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para formação de condutor de transporte escolar? Se sim, anexar cópia de documento comprovante	() Sim () Não
20	Possui matrícula específica junto ao DETRAN/CIRETRAN? Se sim, anexar cópia de documento comprovante	() Sim () Não
INSPEÇÃO DO VEÍCULO		
Do Sistema de Sinalização/Iluminação		
21	Lanternas de posição (meia luz) funcionam?	() Sim () Não
22	Luzes intermitentes de advertência/emergência (alertas) funcio- nam?	() Sim () Não
23	Lanternas indicadoras de direção (piscas) funcionam?	() Sim () Não
24	Faróis baixos funcionam?	() Sim () Não
25	Faróis altos funcionam?	() Sim () Não
26	Faróis auxiliares funcionam?	() Sim () Não
27	Lanternas de marcha à ré funcionam (obrigatórios em veículos produzidos a partir de 01/01/1990)?	() Sim () Não
28	Lanternas de iluminação da placa traseira funcionam?	() Sim () Não
29	Luzes do painel funcionam?	() Sim () Não
Dos Demais Itens Obrigatórios		
30	Possui extintor de incêndio (2 KG para lotação até 9 (nove) passageiros, acima disto, necessário 4 (quatro) KG)?	() Sim () Não
30. 1	Qual a validade do extintor?	() Sim () Não
31	Possui estepe em condições de uso?	() Sim () Não

32	Possui macaco em condições de uso e compatível com o peso e carga do veículo?	() Sim () Não
33	Possui chave de roda em condições de uso?	() Sim () Não
34	Possui para-choque dianteiro?	() Sim () Não
35	Possui para-choque traseiro?	() Sim () Não
36	Possui espelhos retrovisores internos e externos em condições de uso?	() Sim () Não
37	Possui para-sol para o condutor em condições de uso?	() Sim () Não
38	Possui buzina em condições de uso?	() Sim () Não
39	Possui velocímetro em condições de uso?	() Sim () Não
40	Possui triângulo de emergência em condições de uso?	() Sim () Não
41	Possui limpador de para-brisa (palhetas)?	() Sim () Não
41. 1	Possui lavador de para-brisa (obrigatórios em veículos produzi- dos a partir de 01/01/1999)?	() Sim () Não
Da Visão Geral da Situação do Veículo		
42	Sistema de freios apresenta funcionamento adequado, apre- sentando eficiência dos freios de serviço e estacionamento, por exemplo?	() Sim () Não
43	Sistema de direção apresenta funcionamento adequado, com direção alinhada, firme e sem trepidações, por exemplo?	() Sim () Não
44	Sistema de eixo e suspensão apresenta funcionamento ade- quado, mantendo o veículo estável diante das diversas situa- ções, por exemplo?	() Sim () Não
45	Carroceria encontra-se em estado aceitável de conservação, sem trincas, podres ou amassados, por exemplo?	() Sim () Não
46	Pneus e rodas encontram-se dentro dos limites aceitáveis de segurança?	() Sim () Não
47	Motor e câmbio apresentam funcionamento regular, livre de va- zamentos e ruídos, por exemplo?	() Sim () Não
OBSERVAÇÕES		
Item Comentário		

Santa Cruz do Xingu – MT, ____ de Setembro de 2023.

Vistos da Comissão de Vistoria Veicular - CVV

_____- Presidente;

_____- Secretário;

_____- Membro.

() APROVADO () REPROVADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0206/SAD/2023
PORTARIA Nº0206/SAD/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. MONIKELLY DA SILVA GUEDES**, inscrito no **CPF: 046.160.171-07**, Matrícula **740**, a partir do dia **01/09/2023** a **30/10/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0209/SAD/2023

PORTARIA Nº 0209/SAD/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.”

Joraildes Soares de Souza, Prefeito de Santa Cruz do Xingu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 509/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social indicados através de seus seguimentos competentes.

Representantes do Governo Municipal

I) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Milena Brito Silva

Suplente: Raimara Santos Souza

II) - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Naiana Santos Souza

Suplente: Junior Pimentel da Silva

III) – Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wilson Pereira da Silva

Suplente: Daiane Goulart Figueredo Barreto

IV) – Da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Altamiro Correia Leite Junior

Suplente: Elizeu Tavares Sousa Junior

V) – Da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Leandro da Silva Silva

Suplente: Murilo Simões Vieira

Representantes da Sociedade Civil

VI) – Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Edelson José Barreto

Suplente: Eloy Diehl Araujo

VII) – Do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Ramona Duré Colombo

Suplente: Jacinto Colombo

VIII) – Da Pastoral da Criança:

Titular: Maria de Jesus Pereira Santos

Suplente: Clarice Elena Fagundes Kahl Xavier

IX) - Dos usuários do SUAS :

Titular: Delcila de Jesus Oliveira

Suplente: Solange dos Santos Aguiar

X) – Dos Trabalhadores do SUAS no Âmbito Municipal:

Titular: Mariane Ferreira Fontalva Silva

Suplente: Galdia Nubia Ribeiro

Art. 2º Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº0202/SAD/2023

PORTARIA Nº0202/SAD/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRÉ-MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Considerando o novo atestado médico recebido da servidora Pública a **Sra. Susanne Sabino de Andrade**.

Art. 2º - Considerando a Portaria Conjunta Nº 28, de 19 de março de 2021, Artigo 1º, §1º e §2º.

Art. 3º - Fica prorrogado a **Licença Pré-Maternidade** a servidora Pública Concursada, a **Sra. SUSANNE SABINO DE ANDRADE**, no cargo ou função de **BIOQUIMICA**, matrícula nº. **585**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 24 de agosto de 2023.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0205/SAD/2023

PORTARIA Nº0205/SAD/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. SALETE FATIMA CAETANO DE SOUZA**, inscrito no CPF: **604.582.161-00**, Matrícula **74**, a partir do dia **01/09/2023** a **29/11/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0203/SAD/2023

PORTARIA Nº0203/SAD/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDORA CONTRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos da servidora Contratada da Prefeitura Municipal.

Art. 1º - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir de 01/09/2023 até o dia 15/10/2023, para servidora contratada a **Sra. HERIKA TEIXEIRA SOARES**, inscrito no CPF: **030.365.341-80**, matrícula Nº 979, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0207/SAD/2023

PORTARIA Nº 0207/SAD/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: **079.921.191-50**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, no valor de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A**CNPJ Nº 90.180.605/0001-02****VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.****HOMOLOGO.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 RATIFICAÇÃO-EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**, junto à empresa **SOS EXTINTORES**, inscrita no CNPJ sob nº 34.412.373/0001-72, no valor de **R\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2023

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **SOS EXTINTORES** inscrita no CNPJ sob nº **34.412.373/0002-72**.**VALOR GLOBAL: R\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais)****VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.****HOMOLOGO.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “ARTE E CHORO” E O PROJETO “FANFARRA

MUNICIPAL”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 2337/2022 – SECEL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão pública será no dia 26 de SETEMBRO DE 2023 AS 09H00MIN (HORARIO DE BRASILIA); O Edital estará disponível no Sítio: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Setembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA**PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO****LICITAÇÃO****TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PÚBLICA PROCESSO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023****TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PÚBLICA****PROCESSO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Fica cancelado na íntegra o processo por falta de assinatura do contrato. Em momento oportuno será publicado um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de setembro de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da C.P.L

**FINANÇAS
PORTARIA Nº 0461/2023****PORTARIA Nº 0461/2023****DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos **ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 384, e **FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1.507, como Fiscais do Contrato decorrente do Processo

de Dispensa de Licitação nº 36/2023, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento dos cargos vagos junto a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.**

Art. 2º. Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE, EM DATA SUPRA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no **dia 22 de setembro de 2023 às 14h00-min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT)**, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PUBLICAÇÃO-EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **IRRIGAMAI TUBOS E CONEXOES**– CNPJ Nº. **34.703.826/0001-39**, no valor global estimado de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a

justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **IRRIGAMAI TUBOS E CONEXOES**

CNPJ Nº 34.703.826/0001-39

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE DADOS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BUSINESS INTELLIGENCE DISPONIBILIZANDO DASHBOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATÓRIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, estabelecida no endereço: Av. BLUMENAU, Nº 2385, Andar 1, Sala 104, Bairro Bela Vista, Sorriso/ MT, neste ato representado pelos senhor, MARCOS ANTONIO MAIA portador do CIRG nº 927104 SSP/MT e CIC nº 850.523.291-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do contrato original nº 110/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 110/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R\$ 3.087,96 (três mil e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 3.185,54 (três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao reajuste de 3,16% autorizado pela Administração.

1.2. O valor global do presente aditivo é de R\$ 38.226,48 (trinta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.185,54 (três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO 4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de 08 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT

Secretaria Municipal de Finanças

RED-90-04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40

FONTE: 1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula 4.7, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 10/09/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

MARCOS ANTONIO MAIA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF:973.994.771-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA A ELEIÇÃO E OS CONVOCA PARA REUNIÃO, ANTES DO INÍCIO DA CAMPANHA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I. INFORMA QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

II. DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA A ELEIÇÃO

III. CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS PARA A ELEIÇÃO, A COMPARECEREM EM REUNIÃO NA CÂMARA MUNICIPAL

IV. INFORMA QUE SÓ PODERÃO FAZER CAMPANHA PARA CAPTAÇÃO DE VOTOS APÓS A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 10** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 TEM COMO OBJETO:**

1. Informar que não houve recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica.

2. Divulgar a relação de candidatos aptos à eleição, nos termos do **Anexo Único** a este Edital Complementar.

3. Convocar os candidatos aptos à eleição, para comparecerem em reunião na Câmara Municipal, no dia 12/09/2023, às 08h30min (Horário de Brasília), para discussão sobre as regras para a campanha eleitoral, devendo levar consigo material para anotação (caneta, papel, etc), além de documento de identificação, com foto.

4. Informar aos candidatos aptos à eleição, que só poderão fazer campanha após a realização da reunião, no dia 12/09/2023.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 8 de setembro de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha,

em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO			
RELAÇÃO PARA ASSINATURAS, CONTENDO OS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO (3º PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES)			REUNIÃO NA CÂMARA MUNICIPAL, EM 12/09/ 2023, ÀS 08h30min
NOME DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA DO CANDIDATO Se não comparecer, informe N/C no local da assinatura
ADRIANA FERREIRA FILHO	1.638.038-0 SSP/MT	20/12/1985	
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	636.707 SSP/TO	06/12/1983	
EDIANE MELO VASCONCELOS	164.968/7 SSP/MT	12/11/1987	
EDVANDO SILVA DE SOUSA	923.709 SSO/MT	12/01/1975	
ELDES ALVES SALES	3.465.613-8 SSP/MT	13/05/1983	
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	2.885.106-7 SSP/MT	02/05/1997	

ELISANGELA PE-REIRA DE AZEVEDO	1.660.070-7 SSP/MT	02/05/1982	
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	1.091.417 SSP/TO	07/12/1991	
KATIA CRUZ FERREIRA	1884582-7 SSP/MT	30/10/1989	
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	3659953-0 SSP/MT	02/06/1982	
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	4.806.956 SSP/GO	16/03/1985	
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	1.659.020-1 SSP/MT	13/08/1984	
NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	2.431.995-3 SSP/MT	08/10/1994	
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	1.649.771-6 SSP/MT	07/05/1986	
VITORIA FERNANDES LIMA	3.162.785-4 SSP/MT	09/12/2001	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 04-2023, após os recursos contra o gabarito e a classificação:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	ALESSANDRA ALVES FREITAS	11,0	CLASSIFICADO
2º	MONICA VIANA DOS S. FRASSON	8,0	CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOS DE MÁQUINAS PESADAS

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL (TEÓRICA + PRÁTICA)	SITUAÇÃO
1º	CLEBER CARDOSO DE C. LOPES	20,0 + 11,0	CLASSIFICADO
2º	WADAN APARECIDO DOS S.FACCO	21,0 + 3,0	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL (TEÓRICA + PRÁTICA)	SITUAÇÃO
1º	CESAR DE SOUZA FREITAS	22,0 + 15,0	CLASSIFICADO
2º	RONALDO PACHECO DA SILVA	15,0 + 15,0	CLASSIFICADO
3º	VALDIRENE PRADA DE MORAES	13,0 + 7,0	CLASSIFICADO
4º	MARCO ANTONIO MEDEIROS	6,0 + 13,0	CLASSIFICADO
5º	JOÃO VITOR COSTA DE SOUZA	15,0 + 0,0	CLASSIFICADO

CARGO: TRATORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL (TEÓRICA + PRÁTICA)	SITUAÇÃO
1º	ADAUTO DE ARAUJO FILHO	19,0 + 15,0	CLASSIFICADO
2º	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	16,0 + 15,0	CLASSIFICADO

CARGO: COVEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	ORLEI FIUZA	19,0	CLASSIFICADO
2º	MARCOS ANTONIO BELARMINO	14,0	CLASSIFICADO
3º	GERSON DE JESUS BARROS	11,0	CLASSIFICADO

-	JOSÉ ROBERTO N. DA MOTTA	-	DESCCLASSIFICADO
-	LUCAS MATEUS S.DA SILVA	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	CLEIDIMARA MORAES BORGES	23,0	CLASSIFICADO
2º	VANDSON PERYLOS GUEDES	21,0	CLASSIFICADO
3º	MATHEUS BRUNO M. DE FREITAS	18,0	CLASSIFICADO
4º	JOÃO GUILHERME DA S. MOURA	17,0	CLASSIFICADO
5º	GABRIEL GONÇALVES DE SOUZA	17,0	CLASSIFICADO
6º	ANNY GABRIELLY SANTOS SOUZA	16,0	CLASSIFICADO
7º	MARLETE COSTA DE OLIVEIRA	14,0	CLASSIFICADO
8º	DAYANE DE SOUSA SANTOS	14,0	CLASSIFICADO
9º	AMANDA C. BORGES DE SOUSA	14,0	CLASSIFICADO
10º	LETICIA ALVES DE MORAIS	14,0	CLASSIFICADO
11º	PEDRO HENRIQUE SANTANA NEVES	13,0	CLASSIFICADO
12º	RÂNIA BARBOSA LOPES	13,0	CLASSIFICADO
13º	JHEINIFFER K.MARINHO DE FREITAS	12,0	CLASSIFICADO
14º	JOÃO GUILHERME N.DE OLIVEIRA	12,0	CLASSIFICADO
15º	LUCAS SOARES DE SOUSA	11,0	CLASSIFICADO
-	CLEBERSON XAVIER NETO	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	CARLA RAMOS DA CRUZ	21,0	CLASSIFICADO
2º	CATIA INÁCIO DA SILVA	21,0	CLASSIFICADO
3º	STEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS	20,0	CLASSIFICADO
4º	VALDICE SOARES DE SOUSA	19,0	CLASSIFICADO
5º	SINDRA KATIA DIAS DA SILVA	18,0	CLASSIFICADO
6º	CIRLENE CASARI SANTOS	18,0	CLASSIFICADO
7º	GEOVANA GOMES CORDEIRO	18,0	CLASSIFICADO
8º	VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO	17,0	CLASSIFICADO
9º	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	16,0	CLASSIFICADO
10º	ELENICE ARAÚJO BARBOSA DA SILVA	16,0	CLASSIFICADO
11º	SIRLENE AGUIAR DO A. MEDEIROS	15,0	CLASSIFICADO
12º	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	15,0	CLASSIFICADO
13º	LEILA APARECIDA SILVA GONÇALVES DE SOUZA	14,0	CLASSIFICADO
14º	KELLY MARIA DE ARAUJO	14,0	CLASSIFICADO
15º	DENISLAINE PIRES LICEIRAS	14,0	CLASSIFICADO
16º	JOICIANE DA SILVA OLIVEIRA	13,0	CLASSIFICADO
17º	RAFAELA REGINA DA SILVA	12,0	CLASSIFICADO
-	AMAUÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	-	DESCCLASSIFICADO
-	GISLEIA DA SILVA OLIVEIRA	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARCIA APARECIDA DA SILVA MOTA	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA SUELI GONÇALVES	-	DESCCLASSIFICADO
-	VICENCIA PINTO PEREIRA	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	BRUNA NEVES LELLIS	19,0	CLASSIFICADO
2º	JOÃO DAVID SILVA LICE-RAS	15,0	CLASSIFICADO
3º	KAILAINY GUIMARÃES RODRIGUES	14,0	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	EDCARLOS LOPES DOS SANTOS	17,0	CLASSIFICADO
2º	LUCIANA DE FRANÇA MENDES	16,0	CLASSIFICADO
3º	VINICIUS SOUZA DE ARAUJO	16,0	CLASSIFICADO
4º	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	14,0	CLASSIFICADO
5º	LAUDICÉLIA FERREIRA DA SILVA	13,0	CLASSIFICADO
6º	ADRIANO RODRIGUES DA COSTA	13,0	CLASSIFICADO
-	ELIANE MARIA DOS SANTOS	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL	27,0	CLASSIFICADO
2º	FERNANDO FERNANDES ALMEIDA	27,0	CLASSIFICADO
3º	DOUGLAS FERREIRA LOPES	26,0	CLASSIFICADO
4º	PAULO SAVIO LEAL SILVA PEREIRA	23,0	CLASSIFICADO
5º	VITOR GONÇALVES DE SOUZA	23,0	CLASSIFICADO
6º	SILVIO DA SILVA MARIANO	22,0	CLASSIFICADO
7º	JOÃO PEDRO BARBOZA LOPES	22,0	CLASSIFICADO
8º	FLÁVIO GONÇALVES BORGES	21,0	CLASSIFICADO
9º	CARLOS E. SANTOS CARVALHO	21,0	CLASSIFICADO
10º	LUCIDIO ROBERTO DEMASCENO	20,0	CLASSIFICADO
11º	GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES	20,0	CLASSIFICADO
12º	MARCOS ANTONIO COSTA DE SOUZA	18,0	CLASSIFICADO
13º	KEVEN CARLOS LICE-RAS DA SILVA	18,0	CLASSIFICADO
14º	JOSIAS DIAS PEREIRA	17,0	CLASSIFICADO
15º	ZIGOMAR MOREIRA SALES	17,0	CLASSIFICADO
16º	SAMUEL WILLIAN ALVES DE SOUZA	17,0	CLASSIFICADO
17º	LUANA CADIDÉ LELIS	17,0	CLASSIFICADO
18º	HÉRIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	17,0	CLASSIFICADO
19º	JOSE ALVES DE LIMA JUNIOR	15,0	CLASSIFICADO
20º	LEONARDO TEODORO DOS SANTOS	11,0	CLASSIFICADO
21º	CLEDEILTON DE MORAES BORGUES	10,0	CLASSIFICADO
22º	ATAIDES PEREIRA DE SOUZA	9,0	CLASSIFICADO
23º	ALLAN MACHADO DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
-	ANA LUCIA NAVES GU-TIERREZ	-	DESCCLASSIFICADO
-	ANTONIO SIRILO DE REZENDE FILHO	-	DESCCLASSIFICADO
-	JULIANO SILVA SANTANA	-	DESCCLASSIFICADO
-	MANOEL INÁCIO CO-TRIM REIS	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
-----------	------	-------------	----------

1º	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	15,0	CLASSIFICADO
2º	PAULA M. COSTA FERREIRA	11,0	CLASSIFICADO
3º	FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	8,0	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	RENATA DARLA S. DO AMARAL	16,0	CLASSIFICADO
2º	KEILA HERCULANO PELINSSON	13,0	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JANAINA PINHEIRO DE A. NOBRE	27,0	CLASSIFICADO
2º	JOSÉ LEONARDO DE SOUZA	26,0	CLASSIFICADO
3º	DENISE GONÇALVES B. DE SOUZA	26,0	CLASSIFICADO
4º	LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA	26,0	CLASSIFICADO
5º	BIANCA FERREIRA PINHO	24,0	CLASSIFICADO
6º	MARIVANE BEZERRA MOURA	23,0	CLASSIFICADO
7º	DEBORA VIEIRA DE O. DA SILVA	22,0	CLASSIFICADO
8º	ELICA DAIANE DE O. BRITO BARROSO	21,0	CLASSIFICADO
9º	WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO	20,0	CLASSIFICADO
10º	EDINALVA MACEDO	19,0	CLASSIFICADO
11º	JESSICA MAELI DE SOUZA	19,0	CLASSIFICADO
14º	MAYARA MACHADO CORREA	18,0	CLASSIFICADO
15º	JHEINY TABATA CRUZ COSTA	18,0	CLASSIFICADO
16º	BRUNA NAIARA PONTES FRANÇA	18,0	CLASSIFICADO
13º	RAMELA CRISTINA LOPES S. SANTANA	17,0	CLASSIFICADO
12º	LAYS MARIA SANTOS DE SOUZA	17,0	CLASSIFICADO
17º	NATALIA GONÇALVES DE SOUZA	16,0	CLASSIFICADO
18º	PAULA CRISTINA RODRIGUES COSTA	15,0	CLASSIFICADO
19º	GLENDA RAIARA SILVA VIEIRA	13,0	CLASSIFICADO
20º	ALAYNY AZELINA VIEIRA DA SILVA	13,0	CLASSIFICADO
22º	ANA MAYLA DA SILVA BENTO	12,0	CLASSIFICADO
21º	EDMARA DOS SANTOS MIRANDA	12,0	CLASSIFICADO
23º	ALVARO EDUARDO RIBEIRO NETO	0,0	CLASSIFICADO
-	DEBORA CRISTIAN GOMES DE SOUZA	-	DESCCLASSIFICADO
-	EDNA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	-	DESCCLASSIFICADO
-	GLEDSON ANTONIO CORDEIRO	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	LUCAS TEODORO DOS SANTOS	21,0	CLASSIFICADO
2º	VITÓRIA APARECIDA NATES DO CARMO	21,0	CLASSIFICADO
3º	DEJAIR RODRIGUES RAMOS DA SILVA	16,0	CLASSIFICADO
4º	NILZA RODRIGUES MIRANDA	15,0	CLASSIFICADO
5º	MARCOS VINÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA	9,0	CLASSIFICADO
-	NAIARA ARAUJO RODRIGUES	-	DESCCLASSIFICADO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

DECLARAÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO E CLASSIFICAÇÃO

RESPOSTA AO RECURSO 01: **GABARITO**

Recorrente: **MARIA DE LOURDES DE SOUZA**

Recorrido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

Trata-se de recurso para o **Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023**, na qual, inconformada com **Gabarito** que foi publicado no dia 04/09/2023, no qual descreve:

Venho por meio desta recorrer nesta fase do seletivo, nas seguintes questões:

Questão 15 - O texto foi retirado do Hino de Mato Grosso, e este hino foi escrito por Dom Francisco de Aquino Ferreira. Resposta correta **a**.

Questão 18 - Conforme noticiários do momento ocorrido, as manchas de óleo que surgiu nas praias Brasileiras, foram na região Nordeste. Resposta correta letra **b**.

Questão 20 - Conforme noticiários do momento ocorrido, o Principal parceiro comercial do Brasil, ano de 2020 foi a China. Resposta correta letra **b**.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso Merece prosperar visto que ao re-analisar as Questão 15, Questão 18, Questão 20 realmente foi reconhecido o equívoco, e conforme já mencionado acima foi reconhecido e corrigindo o gabarito. Ficado assim:

Questão 15 que era (C), agora depois de corrigido e (A).

Questão 18 que era (D), agora depois de corrigido e (B).

Questão 20 que era (A), agora depois de corrigido e (B).

Assim, a Comissão Organizadora do certame Seque pela procedência do recurso apresentado pela candidata **MARIA DE LOURDES DE SOUZA**, bem como pelo deferimento de que seja publicado o **Gabarito** corrigido do cargo de Psicólogo, e que seja também corrigido a lista de classificado.

RESPOSTA AO RECURSO 02: **GABARITO**

Recorrente: **VITORIA APARECIDA NATES DO CARMO**

Recorrido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

Trata-se de recurso para o **Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023**, na qual, inconformada com **Gabarito** que foi publicado no dia 04/09/2023, no qual descreve:

Questão 13 A produção de erva-mate de Mato Grosso, a alternativa correta e a letra **C**, contudo, em concordância com Bruno Stankevicius Bassi: [] a Companhia Matte Laranjeira exportou, via Paraguai e livre de Impostos, 5 mil toneladas ao ano de erva-mate para a Argentina. Disponível em: <https://deolhonosruralista.com.br/deolhonoparaguai...> acesso em: 04/09/2023.

Segue anexada a questão 1874988 do site "Qconcursos", na qual foi feita a mesma questão, porém a resposta correta foi alternativa **A**.

Portanto nesses termos peço a correção do gabarito da prova de "fiscal de tributos e a nova lista de classificação."

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso Merece prosperar visto que ao re-analisar a Questão 13, realmente foi reconhecido o equívoco, e conforme já mencionado acima foi reconhecido e corrigindo o gabarito. Ficado assim:

Questão 13 que era (C), agora depois de corrigido e (A).

Assim, a Comissão Organizadora do certame Seque pela procedência do recurso apresentado pela candidata **VITORIA APARECIDA NATES DO CARMO**, bem como pelo deferimento de que seja publicado o **Gabarito** corrigido de todos os Cargos que teve a mesma questão, e que seja também corrigido a lista de classificado.

RESPOSTA AOS RECURSOS 03: **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

Recorrente: **PAULO SÁVIO LEAL SILVA PEREIRA**

Recorrido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

Trata-se de recurso para lista de classificado do **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023**, no qual, inconformado com lista de classificado que foi publicado no dia 04/09/2023, no qual descreve:

Considerando o artigo 4.14 do Edital 04/2023, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, onde fala sobre os critérios de desempate;

Considerando a lista de classificado publicada no portal transparência da prefeitura Municipal de São José do Povo, no Cargo de vigia, mais precisamente na colocação 4º e 5º.

Venho por meio deste, requerer, a Revisão do desempate, ao qual fiquei em 5º colocado na lista de classificação

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso Merece prosperar visto que ao re-analisar os critérios de desempate conforme o artigo 4.14 do Edital 04/2023, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, realmente foi reconhecido o equívoco, e conforme já mencionado acima foi reconhecido e corrigindo lista de classificado. Ficado assim:

Onde era 5º colocado, PAULO SÁVIO LEAL SILVA PEREIRA.

Agora E 4º colocado PAULO SÁVIO LEAL SILVA PEREIRA

Assim, a Comissão Organizadora do certame Seque pela procedência do recurso apresentado pelo candidato **PAULO SÁVIO LEAL SILVA PEREIRA**, bem como pelo deferimento de que seja publicado corrigido a lista de classificado de todos os cargos.

Prefeitura Municipal de São José do Povo, 06 de Setembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023.

Portaria Nº 75/2023

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Mirian Vieira Freire João Batista dos Santos

Membro da Comissão Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 085, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme caput do art. 59 da lei nº 991 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que conforme dispositivo legal acima, poderá o Prefeito Municipal prever horário de funcionamento especial nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos órgãos públicos municipais na data de 08 de setembro de 2023, que terá expediente das 07:00 h às 13:00 h ininterruptas, com exceção dos serviços essenciais e conveniência e viabilidade de cada secretaria.

Art. 2º Fica a critério dos Secretários Municipais, titulares de Autarquia e Fundações, a decisão de aderir ou não ao presente Decreto no que tange aos setores administrativos de seus respectivos órgãos, nos termos do Art. 58 e 59 da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 – Estatuto do Servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de setembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

I – SÍNTESE PROCESSUAL:

Recebi os autos do Processo Administrativo nº 003/2023 - referente ressarcimento a terceiros por acidente de trânsito, para apreciação e decisão acerca da possibilidade do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, indenizar o Sr. Marcos Garcia Vieira, por danos materiais ocorridos no veículo Ford/Ecosport 1.6, Placa OAP-1614.

Consta nos autos que o servidor municipal Sr. Vaner Malaquias, matrícula nº 1830, durante suas atividades laborativas, dirigindo o veículo público Caminhão Ford/Cargo 816s, placa QBH-6395, ano 2017, e, ao realizar manobra com o caminhão, a gaveta acabou abrindo ocorrendo assim avaria no veículo do terceiro acima mencionado. (Declaração do servidor em anexo).

Estes são resumidamente os fatos.

II – DOS FUNDAMENTOS:

Conforma consta no processo o acidente com o veículo do Poder Público ocorreu durante o desempenho de atividades relacionadas a atividade administrativa, executada pelo servidor público Sr. Vaner Malaquias, comprovando que o terceiro envolvido no acidente Sr. Marcos Garcia Vieira, em nada contribuiu para o ocorrido, não exercendo qualquer conduta que o responsabilizasse.

Comprova-se que o veículo do terceiro teve danos materiais, que necessitam reparos urgentes, devendo assim o Poder Público em face de sua responsabilidade civil custear os danos ao terceiro.

Considerando que o Parecer Técnico-Jurídico nº 119/2023 elaborado pelo Procurador Municipal Dr. Reginaldo de Souza Silva, **opinou pela possibilidade jurídica de indenizar o particular na via administrativa**, devendo, contudo, ser instaurado processo administrativo visando apurar a responsabilidade do Município.

Considerando que pelas informações contidas no processo administrativo resta claro, que o acidente ocorreu por veículo de propriedade do Município, que estava sendo conduzido por servidor público, bem como, comprova-se que fato que levou a ocorrência dos danos materiais, deu-se em face da "gaveta" existente no veículo do Poder Público ter ficado aberta, raspando assim no veículo do particular Sr. Marcos Garcia Vieira, que estava estacionado parado.

Considerando que resta esclarecido que o terceiro particular, não praticou nenhum ato ou conduta para contribuir para o acidente de trânsito, considerando que o respectivo veículo estava estacionado.

III – DECIDO:

Diante do exposto, em face dos documentos acostados nos autos, e, considerando o parecer técnico-jurídico que opina pela possibilidade legal de realizar indenização por acordo administrativo, decidimos:

Pelo Deferimento de Indenização pelos Danos Materiais ao Sr. Marcos Garcia Vieira em face de avarias ocorridas no veículo Ecosport/Ford, sendo a referida indenização mediante reembolso direto na conta do Sr. Marcos Garcia Vieira, no valor constatado no melhor e completo orçamento sendo dos três realizados o da empresa MARCIA ALIENDES LHOPES ME - CNPJ 12.895.650/0001-21, na importância de R\$ 4.275,00 (quatro mil reais duzentos e setenta e cinco reais).

São José do Rio Claro, MT, 05 de setembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2023/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO DA SILVA ARAUJO**, matrícula funcional nº 641, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL** do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de setembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2023/SECAD DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo 153/2023

Contrato	122/2023 JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME	
Objeto	LOCAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS E DEMAIS ITENS PARA EVENTOS E SHOWS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	
Vigência	06/09/2023 a 05/09/2024	
Fiscais	TITULAR	SUPLENTE
	MARCOS ANTONIO PUNTEL	FELIPE PAVAO BARBOZA
Cargo/Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	GABINETE	GABINETE
Matricula	2667	2669

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 06 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 240/2023

DECRETO Nº 240/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **FERNANDA ALVES BEZERRA**, do cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 246/2023

DECRETO Nº 246/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o interesse da Administração no pagamento salário mínimo nacional para a classe.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo efetivo de Fiscal de Tributos no município de São José do Xingu – MT, que acompanhará seu filho, pelo período de 04/09/2023 a 17/09/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.212, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08, a servidora Bruna Ferreira Gonçalves, matrícula nº 6102, efetivo no cargo de Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO****Secretário de Administração****SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2.218, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao PCCV 138/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
2453	CLAUDIO LUCERO DA SILVA	ODONTOLOGO 40 HORAS	C - 05	C - 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO****Secretário de Administração****SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2.217, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao PCCV 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
84	GILDERLAN FERNANDES LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS II	A – 08	A – 09
45	JOSE CARLOS BARBOZA	MOTORISTA	B – 08	B – 09
5634	MILENE SATIKO UIENO	ENGENHEIRO CIVIL	C – 03	C – 04
15	VANICE ANTONIA FRONZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C – 11	C – 12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO****Secretário de Administração****SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2.216, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE USU-FRUTO
304	SUELY FERREIRA DOS SANTOS	04.06.2016 A 04.06.2021	18.09.2023 A 16.12.2023
1721	JOSE APARECIDO SGO-TI	05.04.2016 A 05.04.2021	04.09.2023 A 03.10.2023
5922	MARILEI MAROCO MOTTER	09.05.2015 A 09.05.2020	04.09.2023 A 03.10.2023
3961	RAIMUNDO DA SILVA MESQUITA	03.05.2017 A 03.05.2022	18.09.2023 A 16.12.2023
1888	MARIA JANE ALVES MOURA	18.05.2016 A 18.05.2021	18.09.2023 A 16.12.2023
3945	MARIA JANE ALVES MOURA	03.05.2017 A 03.05.2022	18.09.2023 A 16.12.2023
1659	JANE DAMIANI	01.03.2016 A 01.03.2021	05.09.2023 A 03.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.215, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
7743	VILMA ALVES TOLENTINO	18.09.2023	27.09.2023	01.01.2022	31.12.2022
4150	GUSTAVO RODRIGO CARVALHO COSTA	25.09.2023	04.10.2023	31.12.2021	30.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.214, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Outorga retorno da Licença para tratar de Interesse Particular do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 156/2022 ao servidor Jorge Marcos Gund, matrícula nº 4956, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Veículos e Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 08 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.213, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Outorga retorno da Licença para tratar de Interesse Particular do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.354/2022 ao servidor Everton Soares Carneiro, matrícula nº 5899, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 08 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.219, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 24 (vinte e quatro) horas de folga ao servidor Jose Ribamar Rimar, matrícula funcional nº 147, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho e agosto de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.220, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no arti-

go 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga a servidora Silvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula funcional nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.221, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Everson Aparecido Reis Coordenador da Unidade de Correios Rota do Sol, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Everson Aparecido Reis, matrícula nº 4059, Coordenador da Unidade de Correios Rota do Sol da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICENÇA (LP), (LI) E (LO)

A Prefeitura Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**, CNPJ nº **03.214.160/0001-21**, torna público que requereu junto a SEMAVB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), referente à Extração de Cascalho e Pedregulho Argila Areia Vermelho Escuro, finalidade de recuperação de estrada vicinal, localizado na Gleba Guaporé II Fazenda Terezinha e Fazenda São José, em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 054/2023. TP 005/2023

Fica anulado o ato administrativo atinente a Ordem de Serviço praticada no âmbito do Contrato nº. 054/2023, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023**, onde figuram como contratantes o município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21 e a empresa **GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. **47.433.557/0001-80**, em virtude de que a Autorização de início automática na Plataforma Mais Brasil se deu em 29/08/2023 conforme documento nº CE GIGOV/CB 3826/2023 – Gerência Executiva de Governo e Comunicado Interno nº 24/2023 do setor de Engenharia, tornando sem efeito, por conseguinte, a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de nº. 4.270, pág. 408, com circulação na data de 06 de julho do corrente ano.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em 06 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA Nº 433 DE 06 SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Srª. Marina Fernandes Leite da Silva.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a **SRª. MARINA FERNANDES LEITE DA SILVA**, servidora pública Efetivo no cargo de Merendeira - Apoio Administrativo - Profissionalizante, Classe “B”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 971, contando com 16 anos, 07 meses e 05 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.02.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Geraldo Avelino de Lima em decorrência do falecimento da segurada Srª. Mancia Frazão de Almeida.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c, combinado com art. 7º inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso I e, art. 32 §1º inciso V, alínea C item 6 da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, alterada pela Lei Municipal nº 1.524/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** ao **SR. GERALDO AVELINO DE LIMA**, brasileiro, viúvo, em cota única em decorrência do falecimento da segurada **SRª. MANCIA FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, servidora aposentada no cargo de Merendeira, Classe B, sub-Classe V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Acórdão nº 2610/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.07.00004P**, a partir da data de óbito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435 DE 6 SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Srª. Julieta Fernandes Leite.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a **SRª. JULIETA FERNANDES LEITE**, servidora pública Efetivo no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, Classe “A”, Nível “04”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 2709, contando com 10 anos, 04 meses e 18 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.02.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436 DE 6 SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Srª. Lindanice Santos."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a **SRª. LINDANICE SANTOS**, servidora pública Efetivo no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 1928, contando com 11 anos, 11 meses e 18 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.02.00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 069/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato 069/2022 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 176/2022 na modalidade Inexigibilidade nº 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **08/09/2023 até 08/09/2024**. O objeto é a contratação de prestação de serviços para acesso aos serviços do sistema banco de preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados no mercado pela Administração Pública. O valor total do contrato passa a ser de R\$11.339,60 (Onze mil, Trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ: 07.797.967/0001-95) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1018663

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tecidos destinados a confecção de figurinos, adereços e decoração em geral.

REALIZAÇÃO: 25/09/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 08 de Setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 114/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão permanente de Licitação portaria 209/2023, tendo em vista o Processo já epígrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público a alteração no edital em epígrafe, segue alterações;

Objeto: Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT, para realização de **Documentário sobre a História do Município de Vila Rica-MT e Documentário sobre o Projeto Viva Seu Bairro**. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

ONDE-LE-SE

7.2 Documentário sobre a história do Município de Vila Rica-MT

CATEGORIA	SERVIÇO	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Contratação de empresa para realização de um documentário completo sobre toda a história do município de Vila Rica-MT, com produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais para veiculação de todo o material do documentário com duração de 1 hora e meia, qual será designado para o espaço cultural do município onde a população terá acesso.	01	34.399,35	34.399,35

7.3 Documentário sobre o Projeto Viva Seu Bairro no Município de Vila Rica-MT

CATEGORIA	SERVIÇO	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Contratação de empresa para realização de um documentário completo sobre o projeto viva seu bairro no município nde Vila Rica-MT, com produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais para veiculação de todo o material do documentário com duração de 2 horas e meia, qual será designado para o espaço cultural do município onde a população terá acesso.	01	30.000,00	30.000,00

LEIA-SE**7.4 Documentário sobre a história do Município de Vila Rica-MT**

CATEGORIA	SERVIÇO	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Contratação de empresa para realização de um documentário completo sobre toda a história do município nde Vila Rica-MT, com produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais para veiculação de todo o material do documentário com duração de 1 hora, qual será designado para o espaço cultural do município onde a população terá acesso.	01	34.399,35	34.399,35

7.5 Documentário sobre o Projeto Viva Seu Bairro no Município de Vila Rica-MT

CATEGORIA	SERVIÇO	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
-----------	---------	-----------	-----------

Contratação de empresa para realização de um documentário completo sobre o projeto viva seu bairro no município nde Vila Rica-MT, com produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais para veiculação de todo o material do documentário com duração de 1 hora, qual será designado para o espaço cultural do município onde a população terá acesso.	01	30.000,00	30.000,00
---	----	-----------	-----------

ALTERA-SE CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	12 à 27/09/2023	15 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	28/09/2023	1 dia
Período para Interposição de Recurso	29/09 à 02/10/2023	2 dias
Divulgação do Resultado Final	03/10/2023	1 dia
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	04/10/2023	1 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	Após a conclusão da execução do projeto observando o cronograma e /ou vigência da Lei Paulo Gustavo	

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital, inclusive a data do certame.

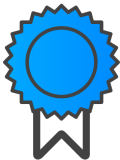
Vila Rica / MT, 08 de setembro de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Presidente CPL

Portaria nº 209/2023

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Sep 10 22:30:49 UTC 2023
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)